



GAZETA MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Cuiabá - MT

Ano IV | Nº 863 | Segunda-feira, 13 de Maio de 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

Emanuel Pinheiro

Prefeito

José Roberto Stopa

Vice-Prefeito

Valdir Leite Cardoso

Secretário Municipal de Governo

Hellen Janayna Ferreira de Jesus

Secretária de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência

Justino Astrevo Aguiar

Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Lazer - interino

Edilene de Souza Machado

Secretária Municipal de Educação

Antônio Roberto Possas de Carvalho

Secretário Municipal de Fazenda

Ellaine Cristina Ferreira Mendes

Secretária Municipal de Gestão

Wilton Coelho Pereira

Secretário Municipal de Habitação e Regularização Fundiária

Juares Silveira Samaniego

Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano e Sustentável

Luciana Zamproni Branco

Secretária Municipal de Mobilidade Urbana

Cely Maria Auxiliadora Barros de Almeida

Secretária Municipal da Mulher

Fausto Alberto Olini

Secretário Municipal de Comunicação

Raufrides Macedo

Secretário Municipal de Obras Públicas - interino

Leovaldo Emanuel Sales da Silva

Secretário Municipal de Ordem Pública

Eder Galiciani

Secretário Municipal de Planejamento

Deiver Alessandro Teixeira

Secretário Municipal de Saúde

Francisco Antonio Vuolo

Secretário Municipal de Agricultura, Trabalho e Desenvolvimento Econômico

Lincoln Tadeu Sardinha Costa

Secretário Municipal de Turismo

Benedicto Miguel Calix Filho

Procurador Geral do Município

Hélio Santos Souza

Controlador Geral do Município

João Carlos Hauer

Diretor Geral da Empresa Cuiabana de Zeladoria e Serviços Urbanos

Vanderlucio Rodrigues da Silva

Diretor-Presidente da Agência Municipal de Regulação de Serviços Públicos Delegados de Cuiabá

Giovani Valar Koch

Diretor-Geral da Empresa Cuiabana De Saúde Pública

ÍNDICE

Atos do Prefeito	01
Decreto	01
Secretarias	05
Secretaria Municipal de Gestão	05
Secretaria Adjunta Especial de Licitações e Contratos	05
Coordenadoria de Contratos e Aditivos	05
Secretaria Municipal de Educação	06
Portaria	06
Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência	14
Procedimento Administrativo	14
Secretaria Municipal de Fazenda	14
Procedimento Administrativo	14
Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária	17
Portaria	17
Secretaria Municipal de Ordem Pública	18
Portaria	18
Secretaria Municipal de Planejamento	18
Procedimento Administrativo	18
Corregedoria Geral do Município	18
Gabinete	18
Autarquias / Empresas Públicas / Fundações / Consórcios	18
Empresa Cuiabana de Saúde Pública	18
Procedimento Administrativo	18

Atos do Prefeito

Decreto

DECRETO Nº 10.176 DE 12 DE MAIO DE 2024

DECRETA LUTO OFICIAL DURANTE TRÊS DIAS NO MUNICÍPIO DE CUIABÁ – MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de Cuiabá-MT**, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o profundo sentimento de pesar do povo cuiabano pelo falecimento da Deputada Amália Barros, que morreu na madrugada de sábado, 12 (doze) de maio de 2024, no Hospital Vila Nova Star, em São Paulo, onde estava internada desde o dia 1º de maio, quando foi hospitalizada para fazer uma cirurgia para a retirada de um nódulo no pâncreas. Amália Scudeler de Barros Santos nasceu em 22 de março de 1985, na cidade paulista de Mogi Mirim. Formada em jornalismo, aos 20 anos, Amália perdeu a visão do olho esquerdo por conta de uma infecção, a toxoplasmose. Em 2021, lançou o livro “Se Enxerga!: Transforme desafios em grandes oportunidades para você e outras pessoas” e fundou o Instituto Nacional da Pessoa com Visão Monocular. Além disso, ela se dedicou à aprovação da Lei 14.126/2021, que classificou a visão monocular como deficiência sensorial e deu às pessoas com visão monocular os mesmos direitos e benefícios previstos para pessoas com deficiência. Filiada ao Partido Liberal (PL), a jornalista foi eleita deputada federal por Mato Grosso, em 2022. Na Câmara, ela passou a integrar as comissões de Defesa dos Direitos das Pessoas com Deficiência, dos Direitos da Mulher e da Educação.

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado Luto Oficial no Município de Cuiabá – MT, por 03 (três) dias, a partir desta data pelo falecimento da Senhora **Amália Scudeler de Barros Santos**.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Alencastro, em Cuiabá (MT), 12 de maio de 2024.

EMANUEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 10.175 DE 10 DE MAIO DE 2024

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO AOS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CUIABÁ-MT**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.



DECRETA:

Art. 1º Em conformidade com o , da LEI Nº 7055 de 7 de Fevereiro de 2024, ficam abertos em favor do(s) Órgão(s) abaixo relacionados, da Prefeitura Municipal de Cuiabá crédito suplementar até

o valor de R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais), conforme programa de trabalho constante do anexo I.

COD.	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		VALOR SUPLEMENTADO
62	12602	FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO DESPORTO MUNICIPAL	50.000,00
Total			50.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art.1º decorrerão por anulação, conforme indicado no(s) Anexo(s) II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO ALENCASTRO, EM CUIABÁ, 10 DE MAIO DE 2024

EMANUEL PINHEIRO
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

ANEXO I					CRÉDITO ADICIONAL		DOTAÇÃO A SUPLEMENTAR		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:12602 - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO DESPORTO MUNICIPAL									
PROGRAMA DE TRABALHO					RECURSO DE TODAS AS FONTES				
FU	SUB	PRO	PAOE	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	VALOR	
27	812	0012	2062	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO DESPORTO MUNICIPAL	F	449052	018990000000	50.000,00	
TOTAL								50.000,00	

ANEXO II

ANEXO II					DOTAÇÃO A ANULAR			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:12602 - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO DESPORTO MUNICIPAL								
PROGRAMA DE TRABALHO					RECURSO DE TODAS AS FONTES			
FU	SUB	PRO	PAOE	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	VALOR
27	812	0012	2062	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO	F	339039	0189900000000	50.000,00
				DESPORTO MUNICIPAL				
TOTAL								50.000,00

DECRETO Nº 10.174 DE 10 DE MAIO DE 2024

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO AOS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CUIABÁ-MT, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

DECRETA:

Art. 1º Em conformidade com o , Art. 6º, da LEI Nº 7055 de 7 de Fevereiro de 2024, ficam abertos em favor do(s) Órgão(s) abaixo relacionados, da Prefeitura Municipal de Cuiabá crédito suplementar até o valor de R\$ 831.000,00 (Oitocentos e Trinta e Hum Mil Reais), conforme programa de trabalho constante do anexo I.

COD.	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		VALOR SUPLEMENTADO
74	12601	FUNDO ESPECIAL DE PROMOÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS	831.000,00
Total			831.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art.1º decorrerão por anulação, conforme indicado no(s) Anexo(s) II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO ALENCASTRO, EM CUIABÁ, 10 DE MAIO DE 2024

EMANUEL PINHEIRO
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

ANEXO I		CRÉDITO ADICIONAL	DOTAÇÃO A SUPLEMENTAR
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:12601 - FUNDO ESPECIAL DE PROMOÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS			
PROGRAMA DE TRABALHO		RECURSO DE TODAS AS FONTES	

FU	SUB	PRO	PAOE	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	VALOR
13	392	0021	2130	FINANCIAR PROJETOS CULTURAIS	F	339048	027160000000	251.000,00
13	392	0021	2130	FINANCIAR PROJETOS CULTURAIS	F	339048	027150000000	580.000,00
TOTAL								831.000,00

ANEXO II

ANEXO II					DOTAÇÃO A ANULAR			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:12601 - FUNDO ESPECIAL DE PROMOÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS								
PROGRAMA DE TRABALHO					RECURSO DE TODAS AS FONTES			
FU	SUB	PRO	PAOE	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	VALOR
13	392	0021	2130	FINANCIAR PROJETOS CULTURAIS	F	336045	027160000000	251.000,00
13	392	0021	2130	FINANCIAR PROJETOS CULTURAIS	F	336045	027150000000	580.000,00
TOTAL								831.000,00

DECRETO Nº 10.173 DE 09 DE MAIO DE 2024

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO AOS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CUIABÁ-MT, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

DECRETA:

Art. 1º Em conformidade com o , da LEI Nº 7055 de 7 de Fevereiro de 2024, ficam abertos em favor do(s) Órgão(s) abaixo relacionados, da Prefeitura Municipal de Cuiabá crédito suplementar até

o valor de R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais), conforme programa de trabalho constante do anexo I.

COD.	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		VALOR SUPLEMENTADO
71	04101	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	10.000,00
Total			10.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art.1º decorrerão por anulação, conforme indicado no(s) Anexo(s) II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO ALENCASTRO, EM CUIABÁ, 09 DE MAIO DE 2024

EMANUEL PINHEIRO
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

ANEXO I					CRÉDITO ADICIONAL		DOTAÇÃO A SUPLEMENTAR	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:04101 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO								
PROGRAMA DE TRABALHO					RECURSO DE TODAS AS FONTES			
FU	SUB	PRO	PAOE	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	VALOR
04	122	0014	2001	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	F	449052	015000000000	10.000,00
TOTAL								10.000,00

ANEXO II

ANEXO II					DOTAÇÃO A ANULAR			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:04101 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO								
PROGRAMA DE TRABALHO					RECURSO DE TODAS AS FONTES			
FU	SUB	PRO	PAOE	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	VALOR
04	122	0014	2001	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	F	339039	015000000000	10.000,00
TOTAL								10.000,00

DECRETO Nº 10.172 DE 09 DE MAIO DE 2024

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO AOS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CUIABÁ-MT, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

DECRETA:

Art. 1º Em conformidade com o , da LEI Nº 7055 de 7 de Fevereiro de 2024, ficam abertos em favor do(s) Órgão(s) abaixo relacionados, da Prefeitura Municipal de Cuiabá crédito suplementar até

o valor de R\$ 1.073.644,00 (Hum Milhão e Setenta e Tres Mil e Seiscentos e Quarenta e Quatro Reais), conforme programa de trabalho constante do anexo I.



COD.	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		VALOR SUPLEMENTADO
72	04101	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	1.073.644,00
Total			1.073.644,00

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art.1º decorrerão por anulação, conforme indicado no(s) Anexo(s) II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO ALENCASTRO, EM CUIABÁ, 09 DE MAIO DE 2024

EMANUEL PINHEIRO
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

ANEXO I					CRÉDITO ADICIONAL		DOTAÇÃO A SUPLEMENTAR	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:04101 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO								
PROGRAMA DE TRABALHO					RECURSO DE TODAS AS FONTES			
FU	SUB	PRO	PAOE	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	VALOR
04	122	0014	2005	AÇÕES DE INFORMÁTICA	F	339040	015000000000	1.073.644,00
TOTAL								1.073.644,00

ANEXO II

ANEXO II					DOTAÇÃO A ANULAR			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:04101 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO								
PROGRAMA DE TRABALHO					RECURSO DE TODAS AS FONTES			
FU	SUB	PRO	PAOE	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	VALOR
28	846	0998	8003	ENCARGOS COM PRECATÓRIOS	F	339091	015000000000	1.073.644,00
TOTAL								1.073.644,00

DECRETO Nº 10.170 DE 09 DE MAIO DE 2024

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR TRANSPOSIÇÃO AOS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CUIABÁ-MT, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

DECRETA:

Art. 1º Em conformidade com o , Art. 6º, da LEI Nº 7055 de 7 de Fevereiro de 2024, ficam abertos em favor do(s) Órgão(s) abaixo relacionados, da Prefeitura Municipal de Cuiabá crédito suplementar até o valor de R\$ 500.000,00 (Quinhentos Mil Reais), conforme programa de trabalho constante do anexo I.

COD.	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		VALOR SUPLEMENTADO
67	02101	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	500.000,00
Total			500.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art.1º decorrerão por transposição, conforme indicado no(s) Anexo(s) II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO ALENCASTRO, EM CUIABÁ, 09 DE MAIO DE 2024

EMANUEL PINHEIRO
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

ANEXO I					CRÉDITO ADICIONAL		DOTAÇÃO A SUPLEMENTAR		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:02101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO									
PROGRAMA DE TRABALHO					RECURSO DE TODAS AS FONTES				
FU	SUB	PRO	PAOE	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	VALOR	
04	122	0014	2003	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS	F	339037	0150000000000	500.000,00	
TOTAL								500.000,00	

ANEXO II

ANEXO II					DOTAÇÃO A ANULAR			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:21101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANOSECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE								
PROGRAMA DE TRABALHO					RECURSO DE TODAS AS FONTES			
FU	SUB	PRO	PAOE	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	VALOR
04	122	0014	2004	REMUNERAÇÃO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	F	339093	015000000000	500.000,00
TOTAL								500.000,00

DECRETO Nº 10.169 DE 09 DE MAIO DE 2024

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO AOS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CUIABÁ-MT, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

DECRETA:

Art. 1º Em conformidade com o , Art. 6º, da LEI Nº 7055 de 7 de Fevereiro de 2024, ficam abertos em favor do(s) Órgão(s) abaixo relacionados, da Prefeitura Municipal de Cuiabá crédito suplementar até o valor de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais), conforme programa de trabalho constante do anexo I.

COD.	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		VALOR SUPLEMENTADO
66	02101	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	100.000,00
Total			100.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art.1º decorrerão por anulação, conforme indicado no(s) Anexo(s) II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO ALENCASTRO, EM CUIABÁ, 09 DE MAIO DE 2024

EMANUEL PINHEIRO
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

ANEXO I					CRÉDITO ADICIONAL		DOTAÇÃO A SUPLEMENTAR	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:02101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO								
PROGRAMA DE TRABALHO					RECURSO DE TODAS AS FONTES			
FU	SUB	PRO	PAOE	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	VALOR
04	122	0014	2003	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS	F	339037	015000000000	100.000,00
TOTAL								100.000,00

ANEXO II

ANEXO II				DOTAÇÃO A ANULAR				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:02101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO								
PROGRAMA DE TRABALHO					RECURSO DE TODAS AS FONTES			
FU	SUB	PRO	PAOE	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	VALOR
04	122	0014	2001	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	F	339039	015000000000	100.000,00
TOTAL								100.000,00

DECRETO Nº 10.168 DE 09 DE MAIO DE 2024

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR TRANSPOSIÇÃO AOS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CUIABÁ-MT, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

DECRETA:

Art. 1º Em conformidade com o , Art. 6º, da LEI Nº 7055 de 7 de Fevereiro de 2024, ficam abertos em favor do(s) Órgão(s) abaixo relacionados, da Prefeitura Municipal de Cuiabá crédito suplementar até o valor de R\$ 2.852.101,09 (Dois Milhões e Oitocentos e Cinquenta e Dois Mil e Cento e Hum Reais e Nove Centavos), conforme programa de trabalho constante do anexo I.

COD.	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		VALOR SUPLEMENTADO
65	97101	RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO	2.852.101,09
Total			2.852.101,09

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art.1º decorrerão por transposição, conforme indicado no(s) Anexo(s) II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO ALENCASTRO, EM CUIABÁ, 10 DE MAIO DE 2024

EMANUEL PINHEIRO
PREFEITO MUNICIPAL



ANEXO I

ANEXO I					CRÉDITO ADICIONAL		DOTAÇÃO A SUPLEMENTAR	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:97101 - RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO								
PROGRAMA DE TRABALHO					RECURSO DE TODAS AS FONTES			
FU	SUB	PRO	PAOE	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	VALOR
04	126	0016	2065	GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DA TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	F	339040	015000000000	2.852.101,09
TOTAL								2.852.101,09

ANEXO II

ANEXO II					DOTAÇÃO A ANULAR			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:11101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA								
PROGRAMA DE TRABALHO					RECURSO DE TODAS AS FONTES			
FU	SUB	PRO	PAOE	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	VALOR
08	244	0006	2077	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E MANUTENÇÃO DE	S	449051	015000000000	500.000,00
				EQUIPAMENTOS SOCIAIS				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:21101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANOSECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE								
PROGRAMA DE TRABALHO					RECURSO DE TODAS AS FONTES			
FU	SUB	PRO	PAOE	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	VALOR
04	122	0014	2003	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS	F	339039	015000000000	300.000,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:26502 - EMPRESA CUIABANA DE ZELADORIA E SERVIÇOS URBANOS								
PROGRAMA DE TRABALHO					RECURSO DE TODAS AS FONTES			
FU	SUB	PRO	PAOE	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	VALOR
15	122	0014	2005	AÇÕES DE INFORMÁTICA	F	339040	015000000000	300.000,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:32101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA E DEFESA CIVIL								
PROGRAMA DE TRABALHO					RECURSO DE TODAS AS FONTES			
FU	SUB	PRO	PAOE	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	VALOR
06	181	0020	2415	EXECUÇÃO DE AÇÕES DE APOIO À SEGURANÇA PÚBLICA	F	339093	015000000000	752.101,09
				MUNICIPAL				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:97101 - RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO								
PROGRAMA DE TRABALHO					RECURSO DE TODAS AS FONTES			
FU	SUB	PRO	PAOE	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	VALOR
04	122	0014	2157	EXECUTAR AS AÇÕES DE GESTÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO	F	339039	015000000000	1.000.000,00
				MUNICIPAL				
TOTAL								2.852.101,09

REPUBLICA-SE

DECRETO Nº 10.162/2024, DE 08 DE MAIO DE 2024

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO AOS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CUIABÁ-MT, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

DECRETA:

Art. 1º Em conformidade com o , Art. 6º, da LEI Nº 7055 de 7 de Fevereiro de 2024, ficam abertos em favor do(s) Órgão(s) abaixo relacionados, da Prefeitura Municipal de Cuiabá crédito suplementar até o valor de R\$ 5.184.742,28 (Cinco Milhões e Cento e Oitenta e Quatro Mil e Setecentos e Quarenta e Dois Reais e Vinte e Oito Centavos), conforme programa de trabalho constante do anexo I.

COD.	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		VALOR SUPLEMENTADO
73	12601	FUNDO ESPECIAL DE PROMOÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS	5.184.742,28
Total			5.184.742,28

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art.1º decorrerão por superávit financeiro, conforme indicado no(s) Anexo(s) II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO ALENCASTRO, EM CUIABÁ, 08 DE MAIO DE 2024

EMANUEL PINHEIRO
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

ANEXO I				CRÉDITO ADICIONAL	DOTAÇÃO A SUPLEMENTAR			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:12601 - FUNDO ESPECIAL DE PROMOÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS								
PROGRAMA DE TRABALHO					RECURSO DE TODAS AS FONTES			
FU	SUB	PRO	PAOE	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	VALOR
13	392	0021	2130	FINANCIAR PROJETOS CULTURAIS	F	335043	027150000000	300.000,00
13	392	0021	2130	FINANCIAR PROJETOS CULTURAIS	F	336045	027150000000	2.300.000,00
13	392	0021	2130	FINANCIAR PROJETOS CULTURAIS	F	336045	027160000000	1.000.000,00
13	392	0021	2130	FINANCIAR PROJETOS CULTURAIS	F	339048	027160000000	400.000,00
13	392	0021	2130	FINANCIAR PROJETOS CULTURAIS	F	339048	027150000000	1.016.411,01
13	392	0021	2130	FINANCIAR PROJETOS CULTURAIS	F	335043	027160000000	168.331,27
TOTAL								5.184.742,28

ANEXO II

ANEXO II					DOTAÇÃO A ANULAR			
TOTAL								0,00

DECRETO Nº 10.167 DE 09 DE MAIO DE 2024

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO AOS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CUIABÁ-MT, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

DECRETA:

Art. 1º Em conformidade com o , Art. 6º, da LEI Nº 7055 de 7 de Fevereiro de 2024, ficam abertos em favor do(s) Órgão(s) abaixo relacionados, da Prefeitura Municipal de Cuiabá crédito suplementar até o valor de R\$ 2.000.000,00 (Dois Milhões Reais), conforme programa de trabalho constante do anexo I.

COD.	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		VALOR SUPLEMENTADO
69	11601	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.000.000,00
Total			2.000.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art.1º decorrerão por anulação, conforme indicado no(s) Anexo(s) II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO ALENCASTRO, EM CUIABÁ, 10 DE MAIO DE 2024

EMANUEL PINHEIRO
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

ANEXO I					CRÉDITO ADICIONAL		DOTAÇÃO A SUPLEMENTAR		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:11601 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL									
PROGRAMA DE TRABALHO					RECURSO DE TODAS AS FONTES				
FU	SUB	PRO	PAOE	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	VALOR	
08	244	0006	2087	SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	S	339030	016600000000	2.000.000,00	
TOTAL								2.000.000,00	

ANEXO II

ANEXO II					DOTAÇÃO A ANULAR			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:11601 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL								
PROGRAMA DE TRABALHO					RECURSO DE TODAS AS FONTES			
FU	SUB	PRO	PAOE	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	VALOR
08	244	0006	2076	SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	S	339030	016600000000	2.000.000,00
TOTAL								2.000.000,00



DECRETO Nº 10.164 DE 09 DE MAIO DE 2024

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR TRANSPOSIÇÃO AOS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CUIABÁ-MT, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

DECRETA:

Art. 1º Em conformidade com o , Art. 6º, da LEI Nº 7055 de 7 de Fevereiro de 2024, ficam abertos em favor do(s) Órgão(s) abaixo relacionados, da Prefeitura Municipal de Cuiabá crédito suplementar até o valor de R\$ 500.000,00 (Quinhentos Mil Reais), conforme programa de trabalho constante do anexo I.

COD.	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		VALOR SUPLEMENTADO
64	13101	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, TRABALHO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	500.000,00
Total			500.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art.1º decorrerão por transposição, conforme indicado no(s) Anexo(s) II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO ALENCASTRO, EM CUIABÁ, 09 DE MAIO DE 2024

EMANUEL PINHEIRO
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

ANEXO I					CRÉDITO ADICIONAL		DOTAÇÃO A SUPLEMENTAR	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:13101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, TRABALHO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO								
PROGRAMA DE TRABALHO					RECURSO DE TODAS AS FONTES			
FU	SUB	PRO	PAOE	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	VALOR
11	122	0014	2003	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS	F	339039	015000000000	500.000,00
TOTAL								500.000,00

ANEXO II

ANEXO II					DOTAÇÃO A ANULAR			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:26502 - EMPRESA CUIABANA DE ZELADORIA E SERVIÇOS URBANOS								
PROGRAMA DE TRABALHO					RECURSO DE TODAS AS FONTES			
FU	SUB	PRO	PAOE	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	VALOR
15	122	0014	2003	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS	F	339037	015000000000	500.000,00
TOTAL								500.000,00

DECRETO Nº 10.165 DE 09 DE MAIO DE 2024

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO AOS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CUIABÁ-MT, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

DECRETA:

Art. 1º Em conformidade com o , Art. 6º, da LEI Nº 7055 de 7 de Fevereiro de 2024, ficam abertos em favor do(s) Órgão(s) abaixo relacionados, da Prefeitura Municipal de Cuiabá crédito suplementar até o valor de R\$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais), conforme programa de trabalho constante do anexo I.

COD.	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		VALOR SUPLEMENTADO
63	32101	SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA E DEFESA CIVIL	200.000,00
Total			200.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art.1º decorrerão por anulação, conforme indicado no(s) Anexo(s) II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO ALENCASTRO, EM CUIABÁ, 09 DE MAIO DE 2024

EMANUEL PINHEIRO
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

ANEXO I	CRÉDITO ADICIONAL	DOTAÇÃO A SUPLEMENTAR
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:32101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA E DEFESA CIVIL		

PROGRAMA DE TRABALHO					RECURSO DE TODAS AS FONTES			
FU	SUB	PRO	PAOE	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	VALOR
04	122	0014	2003	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS	F	339037	015000000000	200.000,00
TOTAL								200.000,00

ANEXO II

ANEXO II				DOTAÇÃO A ANULAR				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:32101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA E DEFESA CIVIL								
PROGRAMA DE TRABALHO					RECURSO DE TODAS AS FONTES			
FU	SUB	PRO	PAOE	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	VALOR
06	181	0020	2415	EXECUÇÃO DE AÇÕES DE APOIO À SEGURANÇA PÚBLICA	F	339093	015000000000	200.000,00
				MUNICIPAL				
TOTAL								200.000,00

Secretarias

Secretaria Municipal de Gestão

Secretaria Adjunta Especial de Licitações e Contratos

AVISO DE REVOGAÇÃO

PREGÃO 001/2024/PMC

O Secretário Municipal de Obras, no uso das suas atribuições legais, com base nas informações contidas na justificativas da revogação, e ainda conforme dispõe a Súmula 473, e resguardado pelo princípio do Direito Administrativo da autotutela, que garante ao gestor público dentro do âmbito de sua atuação, o controle dos seus atos quando inoportunos ou inconvenientes às atividades administrativas e institucionais do Estado em benefício da sociedade.

Considerando o disposto no caput do art. 49 da Lei 8.666/93, que prescreve à autoridade competente de cada órgão público a possibilidade de revogar ou anular os procedimentos licitatórios em razão de interesse público, ou em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado nos autos do processo administrativo nº 105.290/2023, resolve revogar o processo licitatório referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024, cujo objeto é a Registro de preço para aquisição de massa asfáltica ensacada para atender a Secretaria Municipal de Obras .

Cuiabá, 10/05/2024

Priscila R.N.Moraes

Pregoeira

Raufrides Macedo

Secretário Municipal de Obras

*Original assinado nos autos.

Coordenadoria de Contratos e Aditivos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 147/2024/PMC

Inexigibilidade de Licitação Nº 005/2024/PMC e Processo Administrativo nº 028.524/2024 **CONTRATANTE:** Procuradoria Geral Do Município representada por Benedicto Miguel Calix Filho, doravante denominado **LOCATÁRIO**, e de outro lado a Sra. **JOSYANE MARIA CORREA DA COSTA FERREIRA**, doravante denominado **LOCADORA** resolvem celebrar contrato, que será regido pelas cláusulas a seguir expostas.**VIGÊNCIA: 12 (doze) meses OBJETO:** Contratação de pessoa física para locação de imóvel situado na rua comandante costa, nº 560, centro, cuiabá-mt, para abrigar o estacionamento da procuradoria geral do município. **VALOR DO CONTRATO: R\$ 150.000,00** (cento e cinquenta mil reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** unidade orçamentária: 101 – procuradoria geral do município órgão: 04 procuradoria geral do município – pgm projeto atividade: - 2001 – manutenção e conservação de bens imóveis natureza da despesa: 3.3.90.36 – outros serviços de terceiros – pessoa física fonte: 015000000000 – recursos ordinarios **AMPARO LEGAL:** O presente contrato está vinculado à **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2024/PMC**, ao Processo Administrativo nº 28.524/2024 e à proposta apresentada pelo contratado, regendo-se por suas cláusulas e, em legislação geral, pela Lei nº 14.133/2021, em especial ao Artigo 74, inciso V, pelo Decreto Municipal nº 9.650/2023 e pela norma específica: Lei nº 8.245, de 18 de outubro de 1991.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2024/PMC

Originário da Inexigibilidade de Licitação nº 005/2024/PMC e Processo Administrativo nº 028.524/2024 **OBJETO:** Contratação de pessoa física para locação de imóvel situado na rua comandante costa, nº 560, centro, cuiabá-mt, para abrigar o estacionamento



da procuradoria geral do município. **CONTRATANTE:** Procuradoria Geral Do Município representada por Benedicto Miguel Calix Filho, doravante denominado **LOCATÁRIO**, e de outro lado a Sra. **JOSYANE MARIA CORREA DA COSTA FERREIRA**, doravante denominado **LOCADORA** resolvem celebrar contrato, que será regido pelas cláusulas a seguir expostas **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais). **AMPARO LEGAL:** O presente contrato está vinculado à **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2024/PMC**, ao Processo Administrativo nº 28.524/2024 e à proposta apresentada pelo contratado, regendo-se por suas cláusulas e, em legislação geral, pela Lei nº 14.133/2021, em especial ao Artigo 74, inciso V, pelo Decreto Municipal nº 9.650/2023 e pela norma específica: Lei nº 8.245, de 18 de outubro de 1991.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 140/2024/PMC

Originário de Ata De Registro De Preços Nº 006/2023 Origem: Pregão Presencial/ Registro De Preços Nº 006/2023/Consórcio Intermunic. De Saúde Do Este De Mato Grosso Processo Administrativo Nº 024.669/2024 **CONTRATANTE:** Município de Cuiabá, através da Secretaria Municipal de Agricultura, Trabalho e Desenvolvimento Econômico representada por Francisco Antônio Vuolo. **CONTRATADA: MPE ENGENHARIA E SERVIÇOS S/A**, CNPJ/MF sob o nº 04.743.858/0001-05 representada por Maria Abreu Do Valle, bem como pelo Diretor Sr. Luciano Reis Da Silva, **OBJETO:** Contratação de empresa que, sob demanda, prestará serviços de manutenção predial preventiva, corretiva, com adequações, modernizações e expansões e mão de obras com maior desconto a ser aplicada na forma estabelecidas em planilhas constantes da tabela sinapi, para atender as demandas da secretaria municipal de agricultura, trabalho e desenvolvimento econômico – SMATED. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Unidade Orçamentária	101 – Secretaria Municipal de Agricultura, Trabalho e Desenvolvimento Econômico
Órgão	13 – Secretaria Municipal de Agricultura, Trabalho e Desenvolvimento Econômico.
Programa/Ação:	2001 – Manutenção e conservação de bens imóveis.
Natureza da Despesa:	33.90.39 – outros serviços de terceiros pessoa jurídica.
Fontes	500 – Recursos Ordinários
Unidade Orçamentária	602 – Fundo Municipal de Geração de Emprego e Renda
Órgão	13 – Secretaria Municipal de Agricultura, Trabalho e Desenvolvimento Econômico.
Programa/Ação:	2074 – Fomento ao Trabalho, Emprego e Renda.
Natureza da Despesa:	33.90.39 – outros serviços de terceiros pessoa jurídica.
Fontes	1899 – Outros Recurso não vinculados a Educação

VIGÊNCIA: 12 meses, **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 4.800.000,00 (Quatro milhões e oitocentos mil reais) **AMPARO LEGAL:** A lavratura do presente contrato decorre da realização do **PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS 006/2023/CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE MATO GROSSO** realizado com fundamento na Regido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar Municipal nº 192 de 05 de outubro de 2009, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº 5.011 de 21 de fevereiro de 2011, Decreto Municipal 5.456, de 24 de fevereiro de 2014 e subsidiariamente pela Lei Nº 8.666/93.

Extrato de Termo Aditivo

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 029/2021/PMC - PARTES: Município de Cuiabá, através Secretaria Municipal De Turismo, representada por Lincoln Tadeu Sardinha Costa e, de outro lado, a empresa: **DDMIX TERCEIRIZAÇÃO EIRELI**, CNPJ/MF nº. 03.037.787/0001-54, representada por Handerson Gabriel da Costa Oliveira, têm entre si justo e avençado presente 4º **Aditivo. OBJETO:** 1.1. Consiste na prorrogação de prazo do contrato por mais **12 (doze) meses**, com a vigência a partir de **04 de fevereiro de 2024 a 04 de fevereiro de 2025.** 1.2. Repactuação de preços do contrato, em razão de Convenção Coletiva de Trabalho 2023/2023, a partir de 01 de janeiro de 2023, 1.3. Com a repactuação o valor do contrato passará de **R\$ 84.493,08** (oitenta e quatro mil, quatrocentos e noventa e três reais e oito centavos) para **R\$ 92.087,24** (noventa e dois mil, oitenta e sete reais e vinte e quatro centavos).

1.4. Alteração da Cláusula Décima Terceira – Da Fiscalização:

ONDE SE LÊ:

Gestor do Contrato	Ingrid Evilyn Ramos - Matrícula: 4874049
Fiscal do Contrato	Rosely Nonato da Silva - Matrícula: 4906975
Suplente do Fiscal	Alcides Evangelista de Souza - Matrícula: 4904855

LEIA-SE:

Gestor do Contrato	Lincoln Tadeu Sardinha Costa
Fiscal do Contrato	Rosely Nonato da Silva - Matrícula: 4906975
Suplente do Fiscal	Alcides Evangelista de Souza - Matrícula: 4904855

AMPARO LEGAL 2.1. O presente instrumento é decorrente do que consta no **Processo**

Administrativo nº 108.364/2023, vinculado ao **Contrato Nº 029/2021/PMC**, proveniente do **Pregão Presencial 01/2020 Ata de Registro de Preços nº 02/2020 Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá**, com respaldo no **Parecer Jurídico nº 063/PCP/PGM/2024**, e amparado legalmente no artigo 7º, Inc. XXVI da Constituição Federal, no artigo 65, Inc. II, alínea “d”, art. 40 e art. 55 da Lei nº 8.666/93 e no artigo 3º, §1º da Lei nº 10.192/01, e Cláusula 13ª do Contrato

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 457/2020/PMC - PARTES: Município de Cuiabá, através Secretaria Municipal de Turismo, representada por Lincoln Tadeu Sardinha Costa e, de outro lado, a Empresa: **K R SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO PREDIAL E CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI**, CNPJ/MF nº. 17.062.240/0001-13 representada por Eduardo Jacoboski Ribeiro, têm entre si justo e avençado presente 4º **Aditivo. OBJETO:** 1.1. Consiste na prorrogação prazo do contrato por mais **12 (doze) meses** começando a vigor a partir de **10 de dezembro de 2023 a 10 de dezembro de 2024.**

1.2. Alteração da Cláusula Décima Terceira – Da Fiscalização:

ONDE SE LÊ:

GESTOR DO CONTRATO	ROSELY NONATO SILVA, Matrícula: 490697
FISCAL DO CONTRATO	INGRID EVILYN RAMOS - Matrícula: 4874049
SUPLENTE DO FISCAL	ALCIDES EVANGELISTA DE SOUZA- Matrícula: 4908813

LEIA-SE:

GESTOR DO CONTRATO	LINCOLN TADEU SARDINHA COSTA
FISCAL DO CONTRATO	ROSELY NONATO SILVA - Matrícula: 4906975
SUPLENTE DO FISCAL	ALCIDES EVANGELISTA DE SOUZA, - Matrícula: 4908813

1.3 Alteração da Cláusula Décima – dos Recursos Orçamentários:

ONDE SE LÊ: Unidade Gestora: 22101 Projeto Atividade: 2003 Elemento de Despesa: 339037 Fonte: 100 – Recursos Ordinários do Tesouro Municipal

LEIA SE: Unidade Gestora: 22101 Projeto Atividade: 2003 Elemento de Despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Fonte: 100 – Recursos Ordinários do Tesouro Municipal **AMPARO LEGAL 2.1.** O presente instrumento é decorrente do que consta no **Processo Administrativo nº 107.831/2023**, vinculado ao **Contrato Nº 457/2020**, proveniente do **Pregão Presencial 01/2020 Ata de Registro de Preços nº 03/2020 Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá**, com respaldo no **Parecer Jurídico nº 656-APCP/PGM/2023**, e amparado legalmente no artigo 57, II e 65, §8º da Lei nº 8.666/93.

Secretaria Municipal de Educação

Portaria

PORTARIA Nº 391 /2024/GS/SME

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE CUIABÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 476 de 30 de dezembro de 2019 e considerando o **Processo de Sindicância nº 010/CPS/SME/2023** da Comissão Permanente de Sindicância, cujo relatório final foi devidamente homologado

RESOLVE:

Art. 1º - ADVERTIR a servidor GERSON BAENA CASTILLO, ocupante do cargo de Professor, matrícula nº 4907189, CPF 301.133.859-00, por inobservância dos seus deveres funcionais previstos na Constituição Federal (artigo 37, caput), da Lei Complementar nº 093/2003 (Inciso I,II,III,IV,V,IX e XI do artigo 131 e Inciso XIV e XX artigo 132) do Decreto nº 9.198/2022 (III e IV do artigo 3º, artigo 6º, artigo 7º, Inciso VIII do artigo 8º, Inciso I,IV e VI do artigo 9º, Inciso IV do artigo 11º e Inciso IV, V e IX do artigo 13) em consonância com o Inciso I do artigo 139, artigo 141 e Inciso II do artigo 164 ambos da Lei Complementar nº 093/2003.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua assinatura, revogando-se às disposições contrárias.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRÁ-SE

Cuiabá – MT, 06 de maio de 2024.

Edilene de Souza Machado

Secretária Municipal de Educação

Ato GP nº 005/2021

PORTARIA Nº 350/2024/GS/SME

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE CUIABÁ, por delegação de competência das disposições contidas no art. 2º do Decreto nº 5.741 de 02 de abril de 2.015;

RESOLVE:

RETIFICAR a **Portaria Nº319/GS/SME**, publicada na Gazeta Municipal nº372 de



05/05/2022, pág 12.

ONDE SE LÊ:

DEFERIR Licença Prêmio dos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação, nos termos da Lei nº 220/2010, ficando o usufruto condicionado a escala prevista no artigo 53 da Lei Complementar nº 220/2010, bem como o art. 8º do Decreto nº 6.208/2017.

- **Processo GPE nº25900/2021 – LUCIANA ROSA DA SILVA, TMIE**, matrícula nº 2969004, 03 (três) meses, referente ao quinquênio 2016/2021, conforme **Despacho LP nº 230/2022/SME**.

- **Processo GPE nº25449/2021 – LUCIENE SOUZA MOREIRA, PROFESSORA**, matrícula nº 4850548, 03 (três) meses, referente ao quinquênio 2014/2019, conforme **Despacho LP nº 231/2022/SME**.

- **Processo GPE nº26581/2021 – MARIA ROSANGELA COSTA SILVA, TDI**, matrícula nº 2976300, 03 (três) meses, referente ao quinquênio 2013/2018, conforme **Despacho LP nº 243/2022/SME**.

- **Processo GPE nº 26157/2021 – REGINA DA SILVA MARTINS, TMIE**, matrícula nº 4874667, 03 (três) meses, referente ao quinquênio 2016/2021, conforme **Despacho LP nº 232/2022/SME**.

- **Processo GPE nº26069/2021 – REINALDO FERREIRA CARI, TMIE**, matrícula nº 4874463, 03 (três) meses, referente ao quinquênio 2016/2021, conforme **Despacho LP nº 233/2022/SME**.

- **Processo GPE nº25919/2021 – RIVELINA CARLOS DA SILVA, TMIE**, matrícula nº 2968960, 03 (três) meses, referente ao quinquênio 2016/2021, conforme **Despacho LP nº 234/2022/SME**.

- **Processo GPE nº 25448/2021 – RODRIGO GONÇALVES ALVES DE MORAIS, TMD**, matrícula nº 4874320, 03 (três) meses, referente ao quinquênio 2016/2021, conforme **Despacho LP nº 235/2022/SME**.

- **Processo GPE nº25997/2021 – SILVANIA CRISTINA ARRUDA DOS SANTOS, PROFESSORA**, matrícula nº 2585010, 03 (três) meses, referente ao quinquênio 2012/2017, conforme **Despacho LP nº 236/2022/SME**.

- **Processo GPE nº26060/2021 – TACIANE GARCEZ MAURICIO, PROFESSORA**, matrícula nº 2965980, 03 (três) meses, referente ao quinquênio 2015/2020, conforme **Despacho LP nº 237/2022/SME**.

- **Processo GPE nº26059/2021 – TADEUSA MARGARIDA DE MELO, PROFESSORA**, matrícula nº 2966020, 03 (três) meses, referente ao quinquênio 2015/2020, conforme **Despacho LP nº 238/2022/SME**.

- **Processo GPE nº26238/2021 – VALMIRA DE CASTRO LEITE SILVA, PROFESSORA**, matrícula nº 4027014, 03 (três) meses, referente ao quinquênio 2016/2021, conforme **Despacho LP nº 239/2022/SME**.

- **Processo GPE nº26288/2021 – VANDERLEY CARNEIRO AZEVEDO, TMIE**, matrícula nº 2964909, 03 (três) meses, referente ao quinquênio 2015/2020, conforme **Despacho LP nº 240/2022/SME**.

- **Processo GPE nº25897/2021 – VERA LUCIA BARBOSA ROCHA, TMIE**, matrícula nº 2965326, 03 (três) meses, referente ao quinquênio 2016/2021, conforme **Despacho LP nº 241/2022/SME**.

- **Processo GPE nº26296/2021 – WILSON BENEDITO MARINO DE ARRUDA JUNIOR, TMIE**, matrícula nº 4023467, 03 (três) meses, referente ao quinquênio 2016/2021, conforme **Despacho LP nº 242/2022/SME**.

LEIA-SE

DEFERIR Licença Prêmio dos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação, nos termos da Lei nº 220/2010, ficando o usufruto condicionado a escala prevista no artigo 53 da Lei Complementar nº 220/2010, bem como o art. 8º do Decreto nº 6.208/2017.

- **Processo GPE nº25900/2021 – LUCIANA ROSA DA SILVA, TMIE**, matrícula nº 2969004, 03 (três) meses, referente ao quinquênio 2016/2021, conforme **Despacho LP nº 230/2022/SME**.

- **Processo GPE nº25449/2021 – LUCIENE SOUZA MOREIRA, PROFESSORA**, matrícula nº 4850548, 03 (três) meses, referente ao quinquênio 2014/2019, conforme **Despacho LP nº 231/2022/SME**.

- **Processo GPE nº26581/2021 – MARIA ROSANGELA COSTA SILVA, TDI**, matrícula nº 2976300, 03 (três) meses, referente ao quinquênio 2013/2018, conforme **Despacho LP nº 243/2022/SME**.

- **Processo GPE nº 26157/2021 – REGINA DA SILVA MARTINS, TMIE**, matrícula nº 4874667, 03 (três) meses, referente ao quinquênio 2016/2021, conforme **Despacho LP nº 232/2022/SME**.

- **Processo GPE nº26069/2021 – REINALDO FERREIRA CARI, TMIE**, matrícula nº 4874463, 03 (três) meses, referente ao quinquênio 2016/2021, conforme **Despacho LP nº 233/2022/SME**.

- **Processo GPE nº25919/2021 – RIVELINA CARLOS DA SILVA, TMIE**, matrícula nº 2968960, 03 (três) meses, referente ao quinquênio 2016/2021, conforme **Despacho LP nº 234/2022/SME**.

- **Processo GPE nº 25448/2021 – RODRIGO GONÇALVE ALVES DE MORAIS, TMD**, matrícula nº 4874320, 03 (três) meses, referente ao quinquênio 2016/2021, conforme **Despacho LP nº 235/2022/SME**.

- **Processo GPE nº26060/2021 – TACIANE GARCEZ MAURICIO, PROFESSORA**, matrícula nº 2965980, 03 (três) meses, referente ao quinquênio 2015/2020, conforme **Despacho LP nº 237/2022/SME**.

- **Processo GPE nº26059/2021 – TADEUSA MARGARIDA DE MELO, PROFESSORA**, matrícula nº 2966020, 03 (três) meses, referente ao quinquênio 2015/2020, conforme **Despacho LP nº 238/2022/SME**.

- **Processo GPE nº26238/2021 – VALMIRA DE CASTRO LEITE SILVA, PROFESSORA**, matrícula nº 4027014, 03 (três) meses, referente ao quinquênio 2016/2021, conforme **Despacho LP nº 239/2022/SME**.

- **Processo GPE nº26288/2021 – VANDERLEY CARNEIRO AZEVEDO, TMIE**, matrícula nº 2964909, 03 (três) meses, referente ao quinquênio 2015/2020, conforme **Despacho LP nº 240/2022/SME**.

- **Processo GPE nº25897/2021 – VERA LUCIA BARBOSA ROCHA, TMIE**, matrícula nº 2965326, 03 (três) meses, referente ao quinquênio 2016/2021, conforme **Despacho LP nº 241/2022/SME**.

- **Processo GPE nº26296/2021 – WILSON BENEDITO MARINO DE ARRUDA JUNIOR, TMIE**, matrícula nº 4023467, 03 (três) meses, referente ao quinquênio 2016/2021, conforme **Despacho LP nº 242/2022/SME**.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMpra-SE

Cuiabá – MT 02 de Maio de 2024.

Edilene de Souza Machado

Secretária Municipal de Educação

Ato GP nº 005/2021

PORTARIA Nº 389/2024/GS/SME

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 476, de 30 de dezembro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar os servidores abaixo discriminados, como gestor, fiscal titular e fiscal suplente nos contratos mencionados no quadro abaixo, como responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução dos referidos contratos, nos termos do art. 67 da Lei 8.666/93.

ONDE SE LÊ:

Contrato	Empresa	Objeto	Gestor	Fiscal Titular	Fiscal Suplente	A partir de
105/2024	SORRISO PRIME LTDA	1.1. Contratação de serviços de profilaxia predial, para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Educação de Cuiabá/Mato Grosso.	Jorge Gabriel Ramires Júnior CPF: 007.107.201-22	Suzan Cátia Ferreira Guimarães CPF: 571.684.821-49	Rhodes Figueiredo Santana CPF: 880.579.841-04	26/03/2024
064/2023	L.M. ORGANIZAÇÃO HOTELEIRA LTDA	1.1. Contratação da prestação de serviços de locação de espaço físico, sonorização e equipamentos, para realização de seminários, encontro de estudos e outros eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Educação de Cuiabá/Mato Grosso.	Jorge Gabriel Ramires Júnior CPF: 007.107.201-22	Eliene Alves Ferreira CPF: 783.226.341-53	Dicélia Faustina Corrêa CPF: 018.691.261-73	22/08/2023
204/2022	RADELGO LOCAÇÃO DE SOM, TENDAS E PALCOS EIRELI-EPP	1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de infraestrutura, para realização dos acontecimentos institucionais e promocionais, compreendendo a zona rural e urbana (palestras, culto ecumênico, solenidades, inaugurações, posses, datas festivas), para atender a demanda da rede municipal de ensino de Cuiabá/Mato Grosso.	Jorge Gabriel Ramires Júnior CPF: 007.107.201-22	Eliene Alves Ferreira CPF: 783.226.341-53	Dicélia Faustina Corrêa CPF: 018.691.261-73	22/09/2023
111/2019	CAPRIATA DE SOUZA LIMA & SOUZA LIMA LTDA	1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de suporte logístico e operacional de eventos diversos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Cuiabá/Mato Grosso.	Jorge Gabriel Ramires Júnior CPF: 007.107.201-22	Eliene Alves Ferreira CPF: 783.226.341-53	Dicélia Faustina Corrêa CPF: 018.691.261-73	22/08/2023

LEIA-SE:

Contrato	Empresa	Objeto	Gestor	Fiscal Titular	Fiscal Suplente	A partir de
105/2024	SORRISO PRIME LTDA	1.1. Contratação de serviços de profilaxia predial, para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Educação de Cuiabá/Mato Grosso.	Jorge Gabriel Ramires Júnior CPF: 007.107.201-22	Rhodes Figueiredo Santana CPF: 880.579.841-04	Suzan Cátia Ferreira Guimarães CPF: 571.684.821-49	26/03/2024



064/2023	L.M. ORGANIZAÇÃO HOTELEIRA LTDA	1.1. Contratação da prestação de serviços de locação de espaço físico, sonorização e equipamentos, para realização de seminários, encontro de estudos e outros eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Educação de Cuiabá / Mato Grosso.	Jorge Gabriel Ramires Júnior CPF: 007.107.201-22	Elene Alves Ferreira CPF: 783.226.341-53	Leandro Ferreira Ananias CPF: 952.421.801-10	26/04/2024
204/2022	RADELGO LOCAÇÃO DE SOM, TENDAS E PALCOS EIRELI-EPP	1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de infraestrutura, para realização dos acontecimentos institucionais e promocionais, compreendendo a zona rural e urbana (palestras, culto ecumênico, solenidades, inaugurações, posses, datas festivas), para atender a demanda da rede municipal de ensino de Cuiabá / Mato Grosso.	Jorge Gabriel Ramires Júnior CPF: 007.107.201-22	Elene Alves Ferreira CPF: 783.226.341-53	Leandro Ferreira Ananias CPF: 952.421.801-10	26/04/2024
111/2019	CAPRIATA DE SOUZA LIMA & SOUZA LIMA LTDA	1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de suporte logístico e operacional de eventos diversos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Cuiabá / Mato Grosso.	Jorge Gabriel Ramires Júnior CPF: 007.107.201-22	Elene Alves Ferreira CPF: 783.226.341-53	Leandro Ferreira Ananias CPF: 952.421.801-10	26/04/2024

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir de sua assinatura, revogando-se as disposições contrárias.

Publique-se, registra-se, cumpra-se.
Cuiabá, 06 de maio de 2024.
Profº. Edilene de Souza Machado
Secretária Municipal de Educação
Ato GP Nº 005/2021

PORTARIA Nº 404/2024/GS/SME

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, por delegação de competência, conforme DECRETO Nº 6.654 DE 23 DE JULHO DE 2018, publicado no Diário Oficial nº 1405 do dia 26/07/2018.

RESOLVE:

DEFERIR Afastamento sem ônus para tratar de assunto particular do(a) servidor(a) abaixo relacionado(a) conforme previsto no artigo 96 e 97 da Lei Complementar nº 093/2003 e artigo 56 da Lei Complementar nº 220/2010 - Lei Orgânica dos Profissionais da Secretaria Municipal de Educação.

PROCESSO Nº 34.156/2024 – DEFERIR o pedido de Afastamento sem ônus para tratar de assunto particular do(a) **Servidor(a) Welton Aparecido dos Santos, Tmie**, matrícula nº4874493, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, a partir de **06/05/2024**.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRÁ-SE.

Cuiabá – MT, 08 de Maio de 2024.
Edilene de Souza Machado
Secretária Municipal de Educação
Ato GP Nº 005/2021

PORTARIA Nº 403/2024/GS/SME

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, por delegação de competência, conforme DECRETO Nº 6.654 DE 23 DE JULHO DE 2018, publicado no Diário Oficial nº 1405 do dia 26/07/2018.

RESOLVE:

DEFERIR Afastamento sem ônus para tratar de assunto particular do(a) servidor(a) abaixo relacionado(a) conforme previsto no artigo 96 e 97 da Lei Complementar nº 093/2003 e artigo 56 da Lei Complementar nº 220/2010 - Lei Orgânica dos Profissionais da Secretaria Municipal de Educação.

PROCESSO Nº 33.441/2024 – DEFERIR o pedido de Afastamento sem ônus para tratar de assunto particular do(a) **Servidor(a) Fátima Patricia Santana da Silva, TNE**, matrícula nº4875360, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, a partir de **06/05/2024**.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRÁ-SE.

Cuiabá – MT, 08 de Maio de 2024.
Edilene de Souza Machado
Secretária Municipal de Educação
Ato GP Nº 005/2021

PORTARIA Nº 402/2024/GS/SME

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, por delegação de competência, conforme DECRETO Nº 6.654 DE 23 DE JULHO DE 2018, publicado no Diário Oficial nº 1405 do dia 26/07/2018.

RESOLVE:

DEFERIR Afastamento sem ônus para acompanhamento de cônjuge do(a) servidor(a) abaixo relacionado(a) conforme previsto no artigo 96 e 97 da Lei Complementar nº 093/2003 e artigo 56 da Lei Complementar nº 220/2010 - Lei Orgânica dos Profissionais da Secretaria Municipal de Educação.

PROCESSO Nº 32.613/2024 – DEFERIR o pedido de Afastamento sem ônus para acompanhamento de cônjuge do(a) **Servidor(a) Ana Valéria de Sousa Araújo, TDI**, matrícula nº4907766, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, a partir de **02/05/2024**.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRÁ-SE.

Cuiabá – MT, 08 de Maio de 2024.
Edilene de Souza Machado
Secretária Municipal de Educação
Ato GP Nº 005/2021

PORTARIA Nº 401/2024/GS/SME

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, por delegação de competência, conforme DECRETO Nº 6.654 DE 23 DE JULHO DE 2018, publicado no Diário Oficial nº 1405 do dia 26/07/2018.

RESOLVE:

DEFERIR Afastamento sem ônus para tratar de assunto particular do(a) servidor(a) abaixo relacionado(a) conforme previsto no artigo 96 e 97 da Lei Complementar nº 093/2003 e artigo 56 da Lei Complementar nº 220/2010 - Lei Orgânica dos Profissionais da Secretaria Municipal de Educação.

PROCESSO Nº 32.851/2024 – DEFERIR o pedido de Afastamento sem ônus para tratar de assunto particular do(a) **Servidor(a) Linea Bela Alves dos Santos, PROFESSORA**, matrícula nº4899900, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, a partir de **02/05/2024**.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRÁ-SE.

Cuiabá – MT, 08 de Maio de 2024.
Edilene de Souza Machado
Secretária Municipal de Educação
Ato GP Nº 005/2021

PORTARIA Nº 400/2024/GS/SME

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, por delegação de competência, conforme DECRETO Nº 6.654 DE 23 DE JULHO DE 2018, publicado no Diário Oficial nº 1405 do dia 26/07/2018.

RESOLVE:

DEFERIR Afastamento sem ônus para tratar de assunto particular do(a) servidor(a) abaixo relacionado(a) conforme previsto no artigo 96 e 97 da Lei Complementar nº 093/2003 e artigo 56 da Lei Complementar nº 220/2010 - Lei Orgânica dos Profissionais da Secretaria Municipal de Educação.

PROCESSO Nº 31.034/2024 – DEFERIR o pedido de Afastamento sem ônus para tratar de assunto particular do(a) **Servidor(a) Letícia dos Santos Silva, TMIE**, matrícula nº4874065, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, a partir de **23/04/2024**.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRÁ-SE.

Cuiabá – MT, 08 de Maio de 2024.
Edilene de Souza Machado
Secretária Municipal de Educação
Ato GP Nº 005/2021

PORTARIA Nº 398/2024/GS/SME

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando as disposições contidas na Lei Complementar Nº 220, de 22/12/2010 e Lei Complementar Nº 476, de 30 de Dezembro de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º. Retificar na Port. 250/2024/GS/SME, a QUANTIDADE DE MATÉRIA DE CARGA HORÁRIA, como se segue:	
4924552	MIDIA BEZERRA DA SILVA
Onde se lê de 20 para 40, Leia-se de 20 para 25	

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRÁ-SE.

Cuiabá, 6 de maio de 2024
Edilene de Souza Machado
Secretária Municipal de Educação
Ato GP Nº 005/2021



PORTARIA Nº 397/2024/GS/SME

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando as disposições contidas na Lei Complementar Nº 220, de 22/12/2010 e Lei Complementar Nº 476, de 30 de Dezembro de 2019.

RESOLVE:

Artigo 1º: Rescindir o Contrato dos servidores abaixo relacionados:

MAT	NOME	LOCAL	CARGO	A PARTIR DE
4924117	ADEMERCINDA SILVA XAVIER	EMEB Udeney Gonçalves de Amorim	Professor(a)	22/04/2024
4925225	ADRIANA ALVES FERREIRA PONDE	CMEI Edgar Santana de Amorim	Professor(a)	18/04/2024
4923281	ADRIANA SANTOS CUNHA	CEIC Edna Catharina	TDI	21/03/2024
4924848	ANTONIO DIVINO SANTANA JUNIOR	EMEB Zeferino Leite de Oliveira	Professor(a)	27/03/2024
4917792	APARECIDA MARTINS DE BARROS DIAS	CEIC Mal. Cândido Rondon	TDI	01/04/2024
4925878	CATARINA PAULA DE ALMEIDA ESILVA	EMEB Cel. Octayde Jorge da Silva	Professor(a)	17/04/2024
4922831	CELMA APARECIDA DA COSTA SILVA	EMEB Agostinho Simplicio de Figueiredo	TNE	01/04/2024
4922868	CRISTIANI PACHECO FOS	EMEB Elza Luiza Esteves	Professor(a)	01/04/2024
4923985	DAYANE VIEIRA DA COSTA	EMEB Pe. Raimundo Pombo	Professor(a)	15/04/2024
4923751	DJALMA FERREIRA DE CAMPOS	CMEI Antônio Marcos Ruzzene Balbino	TMIE ASG	18/03/2024
4925221	ELIANE PEIXOTO DA SILVA	CEIC Benedita Dias Evangelista	TDI	18/04/2024
4923386	ELIANE RODRIGUES BENTO BOTELHO	EMEB Francisval de Brito	Professor(a)	25/03/2024
4924223	ELIETE DIAS DE JESUS DO NASCIMENTO	EMEB Francisca Figueiredo CAIC	Professor(a)	15/04/2024
4923385	ELISIANE LUCINDA SILVA DE AMORIM	CEIC Maria Benedita Martins de Oliveira	TDI	23/04/2024
4922835	ELIZA VIEIRA DA SILVA	CEEI Jean Carlos	Professor(a)	28/03/2024
4925059	ELIZETH PEREIRA PIMENTEL DOS SANTOS	CMEI Ady de Figueiredo	TDI	15/04/2024
4922943	ENI CRISTINA RIBEIRO MACEDO DA SILVA	CEIC Maria Nery Batista Ribeiro	TDI	22/04/2024
4925939	EUGENIA LEONILDE RIBEIRINHO	EMEB Dom Bosco do Praeirinho	Professor(a)	09/04/2024
4923238	EVA MARIA DE MORAES JESUS	EMEB Hilda Caetano de Oliveira Leite	Professor(a)	05/04/2024
4922825	FABIANA MATOS FERREIRA MENDES OLIVEIRA	EMEB Antônio Ferreira Valentim	TNE	01/04/2024
4922953	GABRIELA NEVES DUARTE COSTA	EMEB Orlando Nigro	Professor(a)	05/04/2024
4924393	GEBERSON DOMINGUES NORO	CMEI Sergio Luiz - Serginho	Professor(a)	01/04/2024
4923145	HELLEN CRISTINA ROCHA DE MELO	EMEB Ana Teresa Arcos Krause	Professor(a)	19/04/2024
4925312	ISABEL MARTINS DA SILVA	CMEI Marcos Coutinho	TDI	05/04/2024
4923119	JAKELINE LAURA ALVES DOS ANJOS	EMEB Antônia Tita Maciel de Campos	TNE	01/04/2024
4924556	JANETE ELIANE SCHERER	EMEB Osmar Cabral	Professor(a)	16/04/2024
4923264	JANINA LAUREANA DE ALMEIDA BOTELHO	EMEB Esmeralda de Campos Fontes	Professor(a)	03/04/2024
4923905	JESSICA ROMAIKE DE SOUZA	EMEB Cel. Octayde Jorge da Silva	Professor(a)	22/03/2024
4925089	JUCICLEIDE BRASILINA LAGOS DA SILVA	EMEB Zeferino Leite de Oliveira	Professor(a)	01/04/2024
4925192	JUCIELLY DOS SANTOS QUINTILHANO	EMEB Dom Bosco do Praeirinho	Professor(a)	19/04/2024
4924867	JUSSARA VIEIRA DO ESPIRITO SANTO COSTA SILVA	CEIC Monserat Ismenia de Moraes	TDI	22/04/2024
4922899	LEDINEIA MARIA DA SILVA E SOUZA	CEIC Amália Curvo de Campos	TDI	01/04/2024
4924869	LOUYSLENE MARTINS VIEIRA DA SILVA MOURA	CEIC Monserat Ismenia de Moraes	TDI	07/03/2024
4923339	LUCIANA JOSE DE OLIVEIRA	EMEB Dr. Fábio Firmino Leite	Professor(a)	22/04/2024
4924672	LUCIANA ROSA FERREIRA DIAS	CEIC Clóvis Dias Ferreira	TDI	01/04/2024
4923236	LUCILENE TEIXEIRA DA SILVA RIBEIRO	EMEB Jesus Criança	Professor(a)	16/04/2024
4924392	LUIZ FELIPE MARTINS DE MENDONCA	EMEB Pe. Raimundo Pombo	TMIE ASG	05/04/2024
4925106	LUIZA TORIANI DE OLIVEIRA	CMEI Aliane Fátima Rodrigues Monteiro	TDI	27/03/2024
4923843	MARCIA ALVES DA SILVA	EMEB Oito de Abril Lisaldo Farias Sodré	Professor(a)	17/04/2024

4924863	MARIA ALVES DE ALMEIDA	CEIC Monserat Ismenia de Moraes	TDI	05/04/2024
4925746	MARIA CELESTE DE OLIVEIRA	EMEB Antônia Tita Maciel de Campos	Professor(a)	10/04/2024
4922820	MARIA GONÇALINA DA SILVA	EMEB Ana Luiza Prado Bastos	Professor(a)	02/04/2024
4922979	MARIA JOSE RAMOS DE SOUSA	CEIC Aecim Tocantins	TDI	01/04/2024
4925026	MARIA REGINA DA SILVA SOUZA	CEIC São Francisco de Assis	TDI	01/04/2024
4924592	MARIA SOLANGE SANTOS SILVA	EMEB Osmar Cabral	Professor(a)	15/04/2024
4924522	MAYLLA ADRIANA MACEDO DE PAULA	EMEB Francisca Figueiredo CAIC	TNE	15/04/2024
4923203	MIRIAN DA SILVA E SOUZA	CEIC José Nicolau Pinto	TDI	01/04/2024
4924709	MYRLA TEIXEIRA ROCHA	Creche João Crisóstomo	TMIE ASG	19/04/2024
4923329	NARDES DIAS DE SOUZA	EMEB Dr. Fábio Firmino Leite	Professor(a)	26/03/2024
4925413	NAZARE LEITE DE MATOS DIAS	EMEB Udeney Gonçalves de Amorim	Professor(a)	09/04/2024
4924876	NEIVA REGINA MAGALHAES DE Figueiredo	CMEI Cel. José Meirelles	TDI	12/04/2024
4925881	NETIANE CHRISTINA ARAUJO NUNES REIS	CMEI Sergio Luiz - Serginho	Professor(a)	16/04/2024
4923016	NILSON VALERIO DE SOUZA	EMEB Sen. Gastão Muller	Professor(a)	18/04/2024
4925569	NORMA SUELY TEIXEIRA BARCELLOS	ECIMC Maria Dimpina Lobo Duarte	Professor(a)	01/04/2024
4923987	ODILENE APARECIDA LEMOS SILVA	CMEI Jaíra Cuiabano	Professor(a)	10/04/2024
4924410	RAIANA CAROLINE DA SILVA ALMEIDA	CMEI Sergio Luiz - Serginho	Professor(a)	01/04/2024
4923476	RAQUEL RAMOS ALVES	EMEB Nossa Senhora Penha de França	Professor(a)	09/04/2024
4925107	REGIANE DA ROCHA MOREIRA	CMEI Ady de Figueiredo	TMIE ASG	01/04/2024
4924698	REILUE DE CAMPOS YOUSEF	CEIC Naides Rodrigues Ribeiro da Cruz	TMIE ASG	09/04/2024
4924127	ROSANGELA MARIA CAMARGO	CEIC São Benedito	TDI	13/04/2024
4924235	ROSANGELA MARIA DA CRUZ CORREA	EMEB Mal. Cândido Rondon	Professor(a)	01/04/2024
4925224	ROSECLER DE CARVALHO SENRA SANTOS	CMEI Edgar Santana de Amorim	Professor(a)	10/04/2024
4923825	ROSELI MENDONCA MAGALHAES	EMEB Madre Marta Cerutti	Intérprete de Libras	01/04/2024
4925499	SOLANGE DE MORAES PAESANO	CEIC Rosângela Campos	TDI	04/04/2024
4924611	STHEFFANY CRISTINA CORREIA COUTINHO	CEIC Maria de Figueiredo Nunes	TDI	23/04/2024
4922978	SUZANE DE SOUZA BASTOS	CEEI Jean Carlos	Professor(a)	28/03/2024
4923349	SUZY ALMEIDA DO CARMO	EMEB Dr. Fábio Firmino Leite	Professor(a)	03/04/2024
4924659	THALITA MARQUES DE SOUZA SONAQUE	EMEB Mal. Cândido Rondon	Professor(a)	11/04/2024
4922934	VANESSA GONCALVES DA SILVA	CEIC Maria Nery Batista Ribeiro	TDI	02/04/2024

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRASE.

Cuiabá, 6 de maio de 2024

Edilene de Souza Machado
Secretária Municipal de Educação
Ato GP Nº 005/2021

PORTARIA Nº 396/2024/GS/SME

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando as disposições contidas na Lei Complementar Nº 220, de 22/12/2010 e Lei Complementar Nº 476, de 30 de Dezembro de 2019.

RESOLVE:

Artigo 1º: Prorrogar o Contrato da Servidora abaixo relacionada

MAT	NOME	LOCAL	CARGO	INÍCIO	FIM	MOTIVO
4918516	ABNIR GONCALO DE MORAES	EMEB Eugênia Pereira de Mello	TMIE ASG	10/04/2024	02/06/2024	Estabilidade Provisória (Ac. Trabalho)

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRASE.

Cuiabá , 6 de maio de 2024

Edilene de Souza Machado
Secretária Municipal de Educação
Ato GP Nº 005/2021



PORTARIA Nº 395/2024/GS/SME

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando as disposições contidas na Lei Complementar Nº 220, de 22/12/2010 e Lei Complementar Nº 476, de 30 de Dezembro de 2019.

RESOLVE:

Artigo 1º: Conceder Horas Excedentes aos Professores abaixo relacionados:

MAT	NOME	LOCAL	CH	INÍCIO	FIM	MOTIVO
4908195	ALEXANDER ALVES SANCHES	EMEB Augusto Mário Vieira	10	27/02/2024	12/12/2024	Designação SME
2964890	ALICE DE JESUS	EMEB Zeferino Leite de Oliveira	20	05/02/2024	12/12/2024	Aulas Livres
4027574	ALVAIR SANTANA GALVAO DE OLIVEIRA	EMEB Maria Ambrósio Pommot	20	19/02/2024	14/07/2024	Licença Prêmio
4899966	ANA PAULA MOREIRA LUZ	EMEB Celina Fialho Bezerra	12	22/02/2024	12/12/2024	Aulas Livres
2965316	ANDREZA MARIA TEIXEIRA FARO	EMEB Maria Ambrósio Pommot	20	19/02/2024	12/12/2024	Read. Função Temporária
4908218	ARIOVALDO MORAIS DUTRA	CMEI Antônio Marcos Ruzzene Balbino	10	01/03/2024	12/12/2024	Aulas Livres
4907085	AZUIL MARCIO BASTOS	EMEB Henrique da Silva Prado	20	21/02/2024	12/12/2024	Aulas Livres
2966071	BERNARDINO LEONCIO DE ARRUDA	EMEB Firmo José Rodrigues	7	05/02/2024	12/12/2024	Designação Equipe Gestora
4850357	CLAUDIA XAVIER DE LARA	EMEB Rafael Rueda	20	05/02/2024	12/12/2024	Read. Função Temporária
4899551	CRIST WILIAN DE MOURA BARBOSA DA SILVA	EMEB Mal. Cândido Rondon	20	05/02/2024	12/12/2024	Licença Médica
4899835	DANIELA APARECIDA CUNHA CRESCENCIO	EMEB Cel. Octayde Jorge da Silva	20	20/02/2024	12/12/2024	Termo de Cooperação Técnica
4908242	DORILEO MARTINS DA SILVA	EMEB Nova Esperança	1	05/02/2024	12/12/2024	Aulas Livres
4899943	ELIANE NUNES DE CARVALHO	EMEB Nova Esperança	1	05/02/2024	12/12/2024	Aulas Livres
4850341	ELISSANDRA GOMES DO NASCIMENTO	EMEB Irmã Maria Betty de Souza Pires	20	05/02/2024	12/12/2024	Designação SME
4027716	FERNANDA KNOLSEISEN GERMANOS PAIVA	EMEB Gracildes Melo Dantas	20	21/02/2024	12/12/2024	Designação Equipe Gestora
4850260	FERNANDA ROSA ALVES DE LIMA	EMEB Tereza Lobo	20	05/03/2024	08/03/2024	Licença Médica
4022582	FRANCISCO EDSON MIGUEL DO NASCIMENTO	EMEB Filogônio Corrêa	2	05/02/2024	12/12/2024	Aulas Livres
4900033	ICARO CARVALHO FRAGA PINTO	EMEB Rafael Rueda	5	05/02/2024	12/12/2024	Designação SME
4900033	ICARO CARVALHO FRAGA PINTO	EMEB Rafael Rueda	7	04/03/2024	12/12/2024	Aulas Livres
4899975	ILMA DA GUIA SILVA ARCAS	EMEB Mal. Cândido Rondon	20	05/02/2024	09/02/2024	Férias
4899975	ILMA DA GUIA SILVA ARCAS	EMEB Mal. Cândido Rondon	20	22/02/2024	12/12/2024	Outros (Desig. Outra Unidade)
4898881	INDIAMARA DE OLIVEIRA E SILVA RICARDO	EMEB Ministro Marcos Freire	20	05/02/2024	22/02/2024	Designação SME
4907234	INGRID MUNIKE ARAUJO RAMOS LIMA	EMEB Doze de Outubro	20	05/02/2024	12/12/2024	Read. Função Temporária
4898840	IRENE UMBELINO BARBOSA	EMEB Irmã Maria Betty de Souza Pires	20	05/02/2024	12/12/2024	Designação Equipe Gestora
4907058	ISABEL SILVA MAGALHÃES	EMEB Juarez Sodré Farias	20	05/03/2024	12/12/2024	Designação Equipe Gestora
2966219	JOANICIO MARTINS DE ANDRADE JUNIOR	EMEB Filogônio Corrêa	5	05/02/2024	12/12/2024	Aulas Livres
4899532	JOÃO PEREIRA ALEXANDRE	EMEB Senhorinha Ana Alves de Oliveira	20	05/02/2024	12/12/2024	Aulas Livres
4919465	JOELAURA CARLINA DA PENHA SILVA AMORIM	EMEBC Benedita Xavier Rodrigues	2	05/02/2024	12/12/2024	Aulas Livres
4899983	JOSIANE SILVA DOS SANTOS	EMEB Novo Renascer	20	05/02/2024	12/12/2024	Aulas Livres
2964722	JOVALDO DAMIAO EVANGELISTA GOMES	EMEB Celina Fialho Bezerra	20	05/02/2024	12/12/2024	Read. Função Temporária
4899521	JUAREZ FERNANDES DE SALES	EMEB Mal. Cândido Rondon	20	27/02/2024	12/12/2024	Read. Função Temporária
4908200	JUSSARA FRANCISCA PULQUERIO	EMEB Dr. Fábio Firmino Leite	5	23/02/2024	12/12/2024	Aulas Livres
4899472	KAMILA FERNANDA MATEUS LEITE	EMEB Agostinho Simplicio de Figueiredo	2	05/02/2024	12/12/2024	Aulas Livres
4899474	KEVIN MENDES DE PADUA	Coordenadoria de Ensino	20	18/03/2024	31/12/2024	Demanda de Trabalho
4874185	LAURA SIBELE CASTILHO DE OLIVEIRA	Coordenadoria de Ensino	20	01/03/2024	31/12/2024	Demanda de Trabalho
4899509	MARCILENE RODRIGUES GUIMARAES	EMEB Ministro Marcos Freire	20	05/02/2024	12/12/2024	Designação SME
4907064	MARIA HELENA CARREIRO DA SILVA OLIVEIRA	EMEB Zeferino Leite de Oliveira	20	05/02/2024	12/12/2024	Aulas Livres
4909018	MARIA ORTENILA DA SILVA VIEIRA MAHLER	EMEB Doze de Outubro	20	05/02/2024	12/12/2024	Designação SME
2969015	MARILENE MATOS RODRIGUES	EMEB Nova Esperança	20	05/02/2024	12/12/2024	Read. Função Temporária
4907222	MARINA LUCCA PENHAHEL	Coordenadoria de Ensino	20	19/03/2024	31/12/2024	Demanda de Trabalho

4899432	MARINA ROSA MURARO DA SILVA	EMEB Nova Esperança	20	05/02/2024	12/12/2024	Read. Função Temporária
4027632	MARLEI COELHO FELIX MORAES	EMEB Celina Fialho Bezerra	5	22/02/2024	12/12/2024	Aulas Livres
4027567	NIRCE MARIA FERNANDES	EMEB Aristotelino Alves Praeiro	20	26/02/2024	12/12/2024	Designação Equipe Gestora
2966210	OCYMAR FERNANDES DOS SANTOS	EMEB Celina Fialho Bezerra	5	05/02/2024	12/12/2024	Aulas Livres
2966210	OCYMAR FERNANDES DOS SANTOS	EMEB Celina Fialho Bezerra	2	22/02/2024	12/12/2024	Aulas Livres
4907125	PAMMELLA CHRISTINNA BARBOSA DE ASSIS	CMEI Paulo Ronan	20	21/02/2024	21/08/2024	Read. Função Temporária
4874260	RITA DE CASSIA ALBUQUERQUE	EMEB Doze de Outubro	17	05/02/2024	12/12/2024	Outros (Desig. Outra Unidade)
4874260	RITA DE CASSIA ALBUQUERQUE	EMEB Doze de Outubro	3	19/02/2024	12/12/2024	Aulas Livres
4021633	ROSEMARY APARECIDA REZENDE DE CARVALHO	EMEB Nossa Senhora Aparecida	20	04/03/2024	08/03/2024	Licença Médica
4908245	ROSIMEIRE DOS SANTOS PEREIRA MEIRA	EMEB Elza Luiza Esteves	20	05/02/2024	12/12/2024	Designação SME
4908228	SELMA REGINA MARTINS DE LIMA SANTOS	Casa da Criança Cuiabana	20	06/02/2024	12/12/2024	Aulas Livres
4027613	SERVINA ELMA DA CRUZ SILVA	EMEB Filogônio Corrêa	20	21/02/2024	21/03/2024	Licença Médica
4850306	SILMI RITA CORREA DE LEMOS	EMEB Doze de Outubro	20	05/02/2024	12/12/2024	Designação SME
2966030	SOLANGE BENTOS SOARES	EMEB Doze de Outubro	20	05/02/2024	12/12/2024	Read. Função Temporária
4877734	SUENIA CORREA DA SILVA SANTOS	EMEB Irmã Maria Betty de Souza Pires	20	05/02/2024	12/12/2024	Designação SME
4899986	THAIS CAROLINE DE PINHO ALVARENGA	EMEB Dom Bosco do Praeirinho	15	05/02/2024	12/12/2024	Read. Função Temporária
4907208	THATIANY SOARES CORREA	EMEB José Torquato da Silva	20	21/02/2024	12/12/2024	Aulas Livres
4899538	TIARA WELLEN DE OLIVEIRA PACHECO PORTO	EMEB José Torquato da Silva	20	22/02/2024	12/12/2024	Designação Equipe Gestora
4022490	TOMAZ FLAVIANO DA SILVA	Coordenadoria de Ensino	20	20/03/2024	31/12/2024	Demanda de Trabalho
4907110	VANESSA DE FÁTIMA SOBRAL DA CONCEIÇÃO	Coordenadoria de Ensino	20	18/03/2024	31/12/2024	Demanda de Trabalho
4850218	VANILDES AMORIM DA SILVA BRAGA	EMEB Celina Fialho Bezerra	20	05/02/2024	12/12/2024	Read. Função Temporária
4907183	VIVIANE NEVES MARTINS	EMEB Augusto Mário Vieira	20	05/02/2024	12/12/2024	Designação SME
2964870	WALDETE DA SILVA	EMEB Orlando Nigro	20	19/02/2024	12/12/2024	Licença Médica

Artigo 2º: Conceder Verba de Interiorização aos Professores abaixo relacionados:

MAT	NOME	LOCAL	INÍCIO	FIM
4926106	ANA CECILIA MORAES ASCHAR	EMEB Udeney Gonçalves de Amorim	23/04/2024	12/12/2024
4925999	DORCELINA APARECIDA BORGES DE LIMA	EMEB Hilda Caetano de Oliveira Leite	19/04/2024	12/12/2024
4924836	ELENIR MARIA DAS GRACAS SILVA DE OLIVEIRA	EMEB Herbert de Souza	19/03/2024	12/12/2024
4923238	EVA MARIA DE MORAES JESUS	EMEB Hilda Caetano de Oliveira Leite	05/02/2024	12/12/2024
4921342	IVELIZE DE SOUZA MORAES	EMEB Hilda Caetano de Oliveira Leite	06/04/2024	12/12/2024
4926108	KELLI FERREIRA CORREA	EMEB Udeney Gonçalves de Amorim	24/04/2024	12/12/2024
4926107	MARIA APARECIDA HUNGRIA DE ALMEIDA OLIVEIRA	EMEB Udeney Gonçalves de Amorim	24/04/2024	12/12/2024
4925922	MIRIAN DA SILVA	EMEB Nossa Senhora Penha de França	12/04/2024	12/12/2024
4925898	SIRLAINE DA SILVA ALMEIDA	EMEB Nossa Senhora Penha de França	01/04/2024	12/12/2024
2968704	SUELY GUIMARAES DE SOUSA	EMEB Nova Esperança	05/02/2024	13/02/2024
2968704	SUELY GUIMARAES DE SOUSA	EMEB Nova Esperança	19/02/2024	12/12/2024

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRÁ-SE.

Cuiabá, 6 de maio de 2024

Edilene de Souza Machado

Secretária Municipal de Educação

Ato GP Nº 005/2021

PORTARIA Nº 394/2024/GS/SME

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando as disposições contidas na Lei Complementar Nº 220, de 22/12/2010 e Lei Complementar Nº 476, de 30 de Dezembro de 2019.

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder Dedicção Exclusiva de Coordenadora Pedagógica DE 1 100% às



Profissionais da Educação abaixo relacionadas:

MAT	NOME	LOCAL	INÍCIO	FIM
4908721	DANIELLE FERNANDES DE OLIVEIRA AGUIAR	CEIC Mariuza do Carmo Ojeda	22/04/2024	31/12/2024
4908936	GLAUCIE GISLAINE MEDINA BELJAK SILVA	EMEB Madre Marta Cerutti	22/04/2024	31/12/2024
4850199	MARIA APARECIDA ALMEIDA DE ARAUJO	EMEB Santa Cecília	17/04/2024	31/12/2024
4907844	ROSECLER DE CARVALHO SENRA SANTOS	CMEI Edgar Santana de Amorim	10/04/2024	31/12/2024

Art. 2.º Conceder Dedicção Exclusiva de Coordenadora Pedagógica DE 2 100% à Profissional da Educação abaixo relacionada:

MAT	NOME	LOCAL	INÍCIO	FIM
4022111	SUELENE DE REZENDE	EMEB Antônia Tita Maciel de Campos	15/04/2024	31/12/2024

Art. 3.º Conceder Dedicção Exclusiva de Diretoras de Escola e CEIC DE 1 100% às Profissionais da Educação abaixo relacionadas:

MAT	NOME	LOCAL	INÍCIO	FIM
4907151	ADEMERCINDA SILVA XAVIER	EMEB Udeney Gonçalves de Amorim	22/04/2024	31/12/2024
4850188	ELIANE APARECIDA PEREIRA MATTOS	CEIC Mariuza do Carmo Ojeda	15/04/2024	31/12/2024
4850299	MARLENE DA SILVA	EMEB Augusto Mário Vieira	16/04/2024	31/12/2024

Art. 4.º Conceder Dedicção Exclusiva de Diretor de Escola DE 2 100% ao Profissional da Educação abaixo relacionado:

MAT	NOME	LOCAL	INÍCIO	FIM
4874791	ELIAS ALVES DE OLIVEIRA	EMEB Aristotelino Alves Praeiro	16/04/2024	31/12/2024

Art. 5.º Conceder Dedicção Exclusiva de Secretários DE 1 100% aos Profissionais da Educação abaixo relacionados:

MAT	NOME	LOCAL	INÍCIO	FIM
4874618	GUTIERREZ CECILIO BELEM	EMEB Elza Luiza Esteves	01/04/2024	31/12/2024
2964294	KATIA GERLI DA SILVA SANTANA	CMEI Sergio Luiz - Serginho	22/04/2024	31/12/2024
4905285	ODOVALDO FORTE DALTRO JUNIOR	EMEB Augusto Mário Vieira	22/04/2024	31/12/2024

Art. 6.º Conceder Dedicção Exclusiva de Secretário DE 2 100% ao Profissional da Educação abaixo relacionado:

MAT	NOME	LOCAL	INÍCIO	FIM
4874338	ALLAN WILKER PONDE DE LIMA	EMEB Aristotelino Alves Praeiro	22/04/2024	31/12/2024

Art. 7.º Conceder Gratificação de Dedicção Exclusiva Sede DE 2 100% aos Profissionais da Educação abaixo relacionados:

MAT	NOME	LOCAL	INÍCIO	FIM
4905261	ARTUR OLIVEIRA BATISTA PIRES PEREIRA	Coordenadoria Administrativa	01/04/2024	31/12/2024
4899190	DANIS CLEI FERREIRA DE ALMEIDA	Coordenadoria de Infraestrutura	09/04/2024	31/12/2024

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMpra-SE.

Cuiabá, 6 de maio de 2024

Edilene de Souza Machado
Secretária Municipal de Educação
Ato GP Nº 005/2021

PORTARIA Nº 393/2024/GS/SME

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando as disposições contidas na Lei Complementar Nº 220, de 22/12/2010 e Lei Complementar Nº 476, de 30 de Dezembro de 2019.

RESOLVE:

Art. 1.º: Cancelar Alteração de Carga Horária para os servidores abaixo relacionados:

MAT	NOME	LOCAL	CH	A PARTIR DE
4925427	AGUIDA JOYCE DOS SANTOS AGUIRRE RODRIGUES	EMEB Quintino Pereira de Freitas	5	01/04/2024
4925427	AGUIDA JOYCE DOS SANTOS AGUIRRE RODRIGUES	EMEB Maria Ambrósio Pommot	5	09/04/2024

4923265	ELKE MCPPEAR GUSMAO BARBOSA	EMEB Esmeralda de Campos Fontes	20	19/03/2024
4924349	ETHEVALDO DE MAGALHAES FILHO	EMEB Ranulpho Paes de Barros	5	12/04/2024
4924556	JANETE ELIANE SCHERER	EMEB Osmar Cabral	20	16/04/2024
4924423	JORGE FERREIRA DE PINHO	EMEB São João Bosco	14	15/04/2024
4924675	KAROLINE CAMARAO LEITE RODRIGUES	EMEB Francisval de Brito	20	02/04/2024
4923748	LAURA ABRÃO DE FREITAS	EMEB Gláucia Maria Borges Garcia	15	19/04/2024
4925012	MARTA GARCIA FERREIRA	EMEB Zeferino Leite de Oliveira	25 p/ 20	01/03/2024
4924951	MIRIAM DE OLIVEIRA OBEM	EMEB Moacyr Gratidiano Dorilêo	20	27/03/2024
4923329	NARDES DIAS DE SOUZA	EMEB Dr. Fábio Firmino Leite	20	26/03/2024

Art. 2.º: Cancelar Gratificação de Coordenadoras Pedagógicas DE 1 das servidoras abaixo relacionadas:

MAT	NOME	LOCAL	A PARTIR DE
2973363	ANDREIA FERREIRA MODESTO	CEIC Amália Curvo de Campos	19/04/2024
4034457	ELZA CRISTINA DA SILVA ARRUDA	CEIC Mariuza do Carmo Ojeda	15/04/2024
2969013	MARIA APARECIDA ALMEIDA DE ARAUJO	EMEB Santa Cecília	17/04/2024
2964733	MARIA RITA MARTINS OJEDA	CMEI Edgar Santana de Amorim	09/04/2024
4850576	MARLI NOBRE ROCHA CARMO E SILVA	EMEB Madre Marta Cerutti	19/04/2024

Art. 3.º: Cancelar Gratificação de Coordenadoras Pedagógicas DE 2 da servidora abaixo relacionada:

MAT	NOME	LOCAL	A PARTIR DE
2964736	MARCINA JACINTA DE SOUZA MAGALHAES	EMEB Antônia Tita Maciel de Campos	10/04/2024

Art. 4.º: Cancelar Gratificação de Diretores de Escola e CEIC's DE 1 dos servidores abaixo relacionados:

MAT	NOME	LOCAL	A PARTIR DE
4021334	CAROLINA LEMOS DOS SANTOS COELHO	EMEB Udeney Gonçalves de Amorim	11/04/2024
4874791	ELIAS ALVES DE OLIVEIRA	EMEB Augusto Mário Vieira	16/04/2024
2965170	EDEMILSON ERVANDO OLIVEIRA DA SILVA	CEIC Mariuza do Carmo Ojeda	15/04/2024

Art. 5.º: Cancelar Gratificação de Diretora de Escola DE 2 da servidora abaixo relacionada:

MAT	NOME	LOCAL	A PARTIR DE
4850299	MARLENE DA SILVA	EMEB Aristotelino Alves Praeiro	16/04/2024

Art. 6.º: Cancelar Gratificação de Secretários DE 1 dos servidores abaixo relacionados:

MAT	NOME	LOCAL	A PARTIR DE
4874338	ALLAN WILKER PONDE DE LIMA	EMEB Augusto Mário Vieira	22/04/2024
4874868	ALEXANDRE VILELA SIGARINI GARCIA	EMEB Elza Luiza Esteves	21/03/2024
4905285	ODOVALDO FORTE DALTRO JUNIOR	CMEI Sergio Luiz - Serginho	22/04/2024

Art. 7.º: Cancelar Gratificação de Secretários DE 2 dos servidores abaixo relacionados:

MAT	NOME	LOCAL	A PARTIR DE
4874618	GUTIERREZ CECILIO BELEM	EMEB Dejaní Ribeiro de Campos	01/04/2024
2964294	KATIA GERLI DA SILVA SANTANA	EMEB Aristotelino Alves Praeiro	22/04/2024

Art. 8.º: Cancelar Gratificação de Dedicção Exclusiva Sede DE 2 do servidor abaixo relacionado:



MAT	NOME	LOCAL	A PARTIR DE
4884956	KLEITON AMARAL SANTOS	Coordenadoria de Infraestrutura	20/03/2024

Art. 9.º: Cancelar Horas Excedentes dos servidores abaixo relacionados:

MAT	NOME	LOCAL	CH	A PARTIR DE
2966071	BERNARDINO LEONCIO DE ARRUDA	EMEB Firmo José Rodrigues	7	31/03/2024
4899542	CLEIRE OLIVEIRA RODRIGUES	EMEB Aristotelino Alves Praeiro	20	31/03/2024
4850188	ELIANE APARECIDA PEREIRA MATTOS	Coordenadoria de Ensino	20	14/04/2024
4899897	ELISABETE RIBEIRO DIAS	EMEB Ulisses Guimarães	3	02/03/2024
4874177	ELZA GOMES SILVA CARDOSO	EMEB Filogônio Corrêa	20	05/03/2024
4850069	FABIANE LEZAN	EMEB Orlando Nigro	10	01/04/2024
4908241	GIZELE ANGELA DE SOUZA BATISTA	EMEB Ana Luiza Prado Bastos	20	23/04/2024
4874446	ILISSON DO PRADO	EMEB Pe. Raimundo Pombo	20	05/04/2024
4907234	INGRID MUNIKE ARAUJO RAMOS LIMA	EMEB Doze de Outubro	20	10/04/2024
2968809	JANIR DOS SANTOS SILVA	EMEB Orzina de Amorim Soares	20	16/04/2024
4907278	JOELG GLÓRIA XAVIER DE OLIVEIRA	EMEB Gracildes Melo Dantas	20	22/04/2024
4021521	JULIANA ASSIS DA CRUZ	EMEB Eugênia Pereira de Mello	20	12/04/2024
4899526	LIAMARA LÚCIA DE ALMEIDA CACHO	EMEB Orzina de Amorim Soares	20	22/04/2024
4907354	MARCELA DE CAMPOS AMORIM	EMEB Ana Luiza Prado Bastos	20	25/03/2024
4022029	MARILENE DA SILVA ESPINDOLA	EMEB Maria da Glória de Souza	20	02/04/2024
4922186	MONICA PEREIRA DE AGUIAR	EMEB Pedrosa de Moraes e Silva	20	08/03/2024
4899913	NILDA BEATRIZ DO NASCIMENTO LESMO	EMEB Orlando Nigro	5	27/03/2024
4907286	ROSILDA ARAUJO VERNOCCHI	EMEB C Herbert de Souza	20	05/04/2024
4908228	SELMA REGINA MARTINS DE LIMA SANTOS	Casa da Criança Cuiabana	20	01/04/2024
4874581	SUZANA FERREIRA DE SOUZA	EMEB Sen. Darcy Ribeiro	20	17/04/2024

Art. 10: Cancelar Verba de Interiorização dos servidores abaixo relacionados:

MAT	NOME	LOCAL	A PARTIR DE
4907151	ADEMERCINDA SILVA XAVIER	EMEB Udeney Gonçalves de Amorim	22/04/2024
2975977	EDILAINE CRISTINA DA SILVA ALMEIDA	EMEB C Nossa Senhora Penha de França	22/03/2024
4923238	EVA MARIA DE MORAES JESUS	EMEB C Hilda Caetano de Oliveira Leite	05/04/2024
2965160	LUSDALVA PEREIRA SANTOS SILVA	EMEB C Udeney Gonçalves de Amorim	01/04/2024
4850179	MARIA BARBARA DA CUNHA	EMEB C Hilda Caetano de Oliveira Leite	15/02/2024
4925413	NAZARE LEITE DE MATOS DIAS	EMEB C Udeney Gonçalves de Amorim	09/04/2024
4022071	NORMAN CRISTINA RIBEIRO DE MORAES MAIA DIAS	EMEB C Hilda Caetano de Oliveira Leite	02/04/2024
4923476	RAQUEL RAMOS ALVES	EMEB C Nossa Senhora Penha de França	09/04/2024
4899924	TJUNNY GODOI PIVA	EMEB C Hilda Caetano de Oliveira Leite	22/03/2024

Art. 11: Reduzir Carga Horária do Contrato Temporário abaixo relacionado:

MAT	NOME	LOCAL	De	Para	A PARTIR DE
4924584	ABNEL BENEDITO FERREIRA DA SILVA	EMEB Ranulpho Paes de Barros	34	14	20/03/2024
4925904	DAIANA SOUZA REIS SILVA	EMEB Orlando Nigro	25	15	09/04/2024
4923256	FLANKIZAN DO CARMO PRATA	EMEB Zeferino Leite de Oliveira	12	10	08/02/2024
4923395	HEVELLYN DE PINHO HORTENCE DE SOUSA	EMEB Octacilio Sebastião da Cruz	24	20	25/03/2024
4924777	IVAN DE SOUZA	EMEB Dr. Fábio Firmino Leite	17	12	01/04/2024
4924336	JOAO MANOEL ALVES DE SOUZA	EMEB Ranulpho Paes de Barros	14	12	12/04/2024
4924423	JORGE FERREIRA DE PINHO	EMEB Mal. Cândido Rondon	25	22	01/04/2024
4924423	JORGE FERREIRA DE PINHO	EMEB Mal. Cândido Rondon	22	15	18/04/2024
4924297	LUIZ CARLOS BISPO DA SILVA	EMEB Maximiano Arcanjo da Cruz	20	15	08/02/2024
4924355	MARIA RITA DE ABREU	EMEB Ezequiel de Siqueira	27	7	19/04/2024
4925377	MARIZA CONSOLINI FLORES	EMEB Rita Caldas Castrillon	20	15	16/04/2024
4925012	MARTA GARCIA FERREIRA	EMEB Zeferino Leite de Oliveira	20	19	01/03/2024
4925262	MIRIAM PATRICIA DE MELO DANTAS	EMEB Tereza Benguela	20	14	21/02/2024
4923948	ROSANGELA RIBEIRO DA SILVA DUARTE	EMEB Maria Tomich Monteiro da Silva	20	7	20/03/2024
4924686	WALESKA FERREIRA DE OLIVEIRA	EMEB Tereza Lobo	40	24	22/04/2024

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMpra-SE.

Cuiabá, 6 de maio de 2024

Edilene de Souza Machado

Secretária Municipal de Educação

Ato GP Nº 005/2021

PORTARIA Nº 392/2024/GS/SME

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando as disposições contidas na Lei Complementar Nº 220, de 22/12/2010 e Lei Complementar Nº 476, de 30 de Dezembro de 2019.

RESOLVE:

Artigo 1º: Alterar a Carga Horária dos Contratos dos profissionais abaixo relacionados:

MAT	NOME	LOCAL	De	Para	INÍCIO	FIM	MOTIVO
4924215	ADRIANA REGINA MORAES	EMEB José Luiz Borges Garcia	22	39	19/03/2024	18/04/2024	Licença Prêmio
4925741	AGNALDO CARNEIRO DOS SANTOS	EMEB Filogônio Corrêa	20	22	18/03/2024	12/12/2024	Aulas Livres
4925427	AGUIDA JOYCE DOS SANTOS AGUIRRE RODRIGUES	EMEB Quintino Pereira de Freitas	15	35	11/03/2024	12/12/2024	Licença Prêmio
4925773	AKEDILYN TALANDRA PRADO SILVA	CMEI Sergio Luiz - Serginho	20	40	02/04/2024	31/05/2024	Designação SME
4925643	ALICE OTAVIO DA CRUZ DANTAS	EMEB Ana Teresa Arcos Krause	20	22	22/03/2024	12/12/2024	Aulas Livres
4925568	ANA CAROLINA PEREIRA DA SILVA MIRANDA	EMEB Francisco Pedroso da Silva	20	22	16/02/2024	12/12/2024	Aulas Livres
4923903	ANA CRISTINA DE CASTRO OLIVEIRA RIBEIRO	EMEB Cel. Octayde Jorge da Silva	20	40	19/03/2024	25/03/2024	Licença Médica
4923903	ANA CRISTINA DE CASTRO OLIVEIRA RIBEIRO	EMEB Cel. Octayde Jorge da Silva	20	40	26/03/2024	25/04/2024	Licença Médica
4924494	ANA LUCIA FERREIRA LEITE	EMEB Dr. Fábio Firmino Leite	24	29	26/03/2024	12/12/2024	Designação Equipe Gestora
4925722	ANA RITA DA SILVA OLIVEIRA	EMEB Joana Dark da Silva	20	40	07/03/2024	19/03/2024	Licença Médica
4925819	ANCRISTIAN DE ARRUDA LIMA	EMEB Dr. Fábio Firmino Leite	20	40	01/04/2024	01/07/2024	Licença Prêmio
4925577	ANGELA MARIA MOREIRA DA SILVA SANTOS	EMEB São Sebastião	12	24	01/04/2024	12/12/2024	Licença Prêmio
4923389	ANGELICA DE BRITO TENUTES	EMEB Francisval de Brito	20	40	05/02/2024	12/04/2024	Licença Prêmio
4922880	ANTONIA MACHADO LINHARES	EMEB Agostinho Simplicio de Figueiredo	20	40	18/03/2024	12/12/2024	Designação SME
4925469	ARIANA APARECIDA COSTA DA SILVA	CEIC Nasla Joaquim Aschar	17	27	26/02/2024	12/12/2024	Aulas Livres
4924157	BENEDITA GONÇALVES DE SOUZA MORAES	EMEB C Hilda Caetano de Oliveira Leite	20	40	01/03/2024	06/04/2024	Read. Função Temporária
4923098	CALITA PEREIRA NUNES E SILVA	EMEB Tereza Benguela	20	40	11/03/2024	21/03/2024	Licença Médica
4923899	CLEVDIANE DA SILVA COSTA	EMEB Cel. Octayde Jorge da Silva	20	40	01/03/2024	12/05/2024	Licença Médica
4924184	CRISLYNNE PEREIRA DA COSTA SCHNEIDER	EMEB Paulo de Campos Borges	20	22	05/02/2024	23/02/2024	Aulas Livres
4923985	DAYANE VIEIRA DA COSTA	EMEB Pe. Raimundo Pombo	20	22	15/02/2024	22/02/2024	Aulas Livres
4925663	DEIVID ROMEU DE SOUZA PORTUGAL	EMEB Orzina de Amorim Soares	22	29	03/04/2024	12/12/2024	Aulas Livres
4923697	DORALICE DA SILVA MARIANO	EMEB José Luiz Borges Garcia	20	40	20/02/2024	17/04/2024	Licença Médica
4923066	EDILEUZA FELIPE DE SOUZA	EMEB Maria Elzir Corrêa Figueiredo	20	40	22/03/2024	20/04/2024	Licença Médica
4925860	EDINES MARIA CINTRA PONTES	EMEB Gláucia Maria Borges Garcia	20	40	26/03/2024	11/04/2024	Licença Médica
4925566	EIDINETE MARIA DOS SANTOS LACERDA	EMEB Orlando Nigro	20	40	21/03/2024	01/04/2024	Licença Médica
4925566	EIDINETE MARIA DOS SANTOS LACERDA	EMEB Orlando Nigro	20	40	02/04/2024	09/05/2024	Licença Médica
4924836	ELENIR MARIA DAS GRACAS SILVA DE OLIVEIRA	EMEB C Herbert de Souza	20	40	19/03/2024	12/12/2024	Designação Equipe Gestora
4925900	ELINETE ALVES RONDON	EMEB Maria da Glória de Souza	20	40	12/04/2024	12/07/2024	Licença Prêmio
4923492	ELIZABETH DAVID DOS REIS	EMEB Dr. Fábio Firmino Leite	20	40	26/03/2024	12/12/2024	Aulas Livres
4922985	ESDRA DA SILVA MACIEL ARAUJO	EMEB Orlando Nigro	20	40	09/04/2024	12/12/2024	Outros (Desig. Outra Unidade)
4923806	FABIANA DE CAMPOS PADILHA	EMEB C Nova Esperança	20	30	05/02/2024	12/12/2024	Outros (Desig. Outra Unidade)
4924691	FABÍULA FERREIRA BARBOZA MARQUES	EMEB Ana Teresa Arcos Krause	20	34	12/03/2024	15/03/2024	Licença Médica
4924295	FERNANDA TARTARINI HERRERO	EMEB Aristotelino Alves Praeiro	20	40	01/04/2024	12/12/2024	Designação Equipe Gestora
4923503	FERNANDO JUNIO ANTUNES DE OLIVEIRA CRUZ	EMEB Filogônio Corrêa	20	22	04/03/2024	12/12/2024	Aulas Livres
4923206	GEAN CARLOS ALBINO	EMEB Pe. Raimundo Pombo	30	35	08/03/2024	12/12/2024	Aulas Livres
4922995	GIZELE FERREIRA DO NASCIMENTO	EMEB Irmã Maria Betty de Souza Pires	20	40	19/03/2024	12/12/2024	Designação Equipe Gestora
4924364	GRACIENE VALQUIRIA SILVA ARRUDA	EMEB Francisval de Brito	20	40	03/03/2024	30/04/2024	Licença Médica
4925863	HALLYANNA RODRIGUES VILAS BOAS	EMEB São João Bosco	20	40	03/04/2024	01/07/2024	Licença Prêmio
4922976	HELEN CYNARA GOMES FERREIRA	EMEB Celina Fialho Bezerra	20	40	11/03/2024	21/03/2024	Designação Equipe Gestora



4922976	HELEN CYNARA GOMES FERREIRA	EMEB Jescelino Reiners	20	40	22/03/2024	20/04/2024	Licença Médica
4923277	IARA FREITAS DE MAGALHAES	EMEB Quintino Pereira de Freitas	22	32	19/02/2024	01/03/2024	Licença Médica
4924872	ILDA MARIA DA SILVA CESARIO	EMEB Constança de Figueiredo Palma	20	40	20/03/2024	28/03/2024	Licença Médica
4923317	ISABEL ALMEIDA CORREA DA SILVA	EMEB Dr. Fábio Firmino Leite	20	25	03/04/2024	12/12/2024	Aulas Livres
4923709	ISABRENDA DE OLIVEIRA LOPES NASCIMENTO LUNA	EMEB José Luiz Borges Garcia	20	22	25/03/2024	18/04/2024	Licença Prêmio
4923662	IVELISE ALMEIDA NEVES	EMEB Dr. Fábio Firmino Leite	20	40	13/03/2024	25/04/2024	Licença Médica
4924502	IZABEL ROSANY TEIXEIRA RODRIGUES	EMEB Nova Esperança	20	25	18/03/2024	12/12/2024	Aulas Livres
4924774	JACILDA SOUZA SILVA ALBUQUERQUE	EMEB Octacilio Sebastião da Cruz	20	40	27/03/2024	12/12/2024	Afast. Qualificação Profissional
4924949	JANE DOS SANTOS RODRIGUES CASTRO	EMEB Moacyr Gratidiano Dorlião	20	40	11/03/2024	05/07/2024	Licença Gestacional
4924556	JANETE ELIANE SCHERER	EMEB Osmar Cabral	20	40	20/03/2024	12/12/2024	Designação SME
4923783	JANETE MARCINA PINTO DE FIGUEIREDO	EMEB Maximiano Arcaño da Cruz	20	40	21/03/2024	22/03/2024	Aulas Livres
4923783	JANETE MARCINA PINTO DE FIGUEIREDO	EMEB Maximiano Arcaño da Cruz	20	40	01/04/2024	12/12/2024	Aulas Livres
4923038	JANINE PERES SIQUEIRA LEBER	EMEB Sen. Gastão Muller	20	40	22/02/2024	28/02/2024	Licença Médica
4923984	JESSICA KAROLINE NEVES DA SILVA	EMEB Pe. Raimundo Pombo	20	40	18/03/2024	04/04/2024	Read. Função Temporária
4924481	JESSICA MOREIRA DE MAGALHAES	EMEB Gracilides Melo Dantas	20	40	21/03/2024	27/03/2024	Licença Médica
4924481	JESSICA MOREIRA DE MAGALHAES	EMEB Octacilio Sebastião da Cruz	20	40	12/04/2024	12/07/2024	Licença Prêmio
4923905	JESSICA ROMAÍKE DE SOUZA	EMEB Cel. Octayde Jorge da Silva	20	40	01/03/2024	22/03/2024	Licença Médica
4924423	JORGE FERREIRA DE PINHO	EMEB Mal. Cândido Rondon	25	32	13/03/2024	31/03/2024	Licença Médica
4924423	JORGE FERREIRA DE PINHO	EMEB São João Bosco	22	36	02/04/2024	12/12/2024	Aulas Livres
4924240	JOSELISE RAMOS DA CRUZ NICOLAI	EMEB Moacyr Gratidiano Dorlião	20	40	11/03/2024	05/07/2024	Licença Gestacional
4924855	JOSIANE CONCEICAO GOLTZ SANTANA PEREIRA	CMEI Marília Inês	20	40	05/03/2024	07/03/2024	Outros (Licença Casamento)
4924230	JUCINEIA MARTINS SOARES DA SILVA	EMEB Mal. Cândido Rondon	20	25	19/03/2024	12/12/2024	Read. Função Temporária
4925044	JUCINEIDE PINTO DA SILVA	CEIC Maria Eunice Duarte de Barros	20	40	18/03/2024	31/05/2024	Designação SME
4922946	KESSIA MAIRA DA CRUZ	EMEB Agostinho Simplicio de Figueiredo	20	40	25/03/2024	28/03/2024	Licença Médica
4924842	KEYLA APARECIDA FORTES DE OLIVEIRA	EMEB Ministro Marcos Freire	20	40	21/03/2024	27/03/2024	Licença Médica
4925170	LARISSA DOS SANTOS FIGUEIREDO	EMEB Gláucia Maria Borges Garcia	20	40	14/03/2024	11/04/2024	Licença Médica
4925721	LAURO MARCELO COSTA CACERES	EMEB Clovis Huguency Neto	20	22	01/03/2024	12/12/2024	Aulas Livres
4924571	LENIETE DA SILVA ARAUJO	EMEB Osmar Cabral	20	40	15/02/2024	19/03/2024	Aulas Livres
4924571	LENIETE DA SILVA ARAUJO	EMEB Osmar Cabral	20	40	20/03/2024	12/12/2024	Read. Função Temporária
4925757	LEONARDO CHAULET ALVAO	EMEB Osmar Cabral	20	40	01/04/2024	02/12/2024	Afast. Qualificação Profissional
4923629	LOURDES DA SILVA	EMEB Octacilio Sebastião da Cruz	20	40	12/04/2024	12/07/2024	Licença Prêmio
4924704	LUCIENI NAVES CORREIA	EMEB Constança de Figueiredo Palma	20	40	18/03/2024	17/05/2024	Licença Médica
4923201	LUCILENE MIRANDA DE SOUSA VAZ	EMEB Ezequiel de Siqueira	20	40	13/03/2024	15/03/2024	Licença Médica
4923201	LUCILENE MIRANDA DE SOUSA VAZ	EMEB Gláucia Maria Borges Garcia	20	40	18/03/2024	25/03/2024	Licença Médica
4923201	LUCILENE MIRANDA DE SOUSA VAZ	EMEB Esmeralda de Campos Fontes	20	40	01/04/2024	30/04/2024	Férias
4922960	MACARIO FARIAS PEREIRA JUNIOR	EMEB Paulo de Campos Borges	10	15	17/04/2024	12/12/2024	Aulas Livres
4922997	MAELLY BATISTA ALVES DA SILVA	EMEB Agostinho Simplicio de Figueiredo	25	37	08/02/2024	12/12/2024	Designação Equipe Gestora
4922997	MAELLY BATISTA ALVES DA SILVA	CMEI Cel. José Meirelles	20	25	09/02/2024	12/12/2024	Designação SME
4924707	MAJULENE MARIA ARRUDA CAMPOS RONDON	EMEB Constança de Figueiredo Palma	20	40	05/02/2024	12/12/2024	Aulas Livres
4923044	MARCILENE DA SILVA	EMEB Ranulpho Paes de Barros	20	40	15/03/2024	11/05/2024	Licença Médica
4925321	MARIA AUXILIADORA SILVA SANTIAGO MELO	EMEB Paulo de Campos Borges	20	40	29/02/2024	01/03/2024	Licença Médica
4925321	MARIA AUXILIADORA SILVA SANTIAGO MELO	EMEB Paulo de Campos Borges	20	22	11/03/2024	12/12/2024	Aulas Livres
4922892	MARIA OZANA DE ARRUDA DANTAS	EMEB Agostinho Simplicio de Figueiredo	20	40	25/03/2024	28/03/2024	Licença Médica
4924263	MARILEIDE NATANAEL DA SILVA	EMEB Juarez Sodré Farias	15	29	26/03/2024	27/03/2024	Licença Médica

4924465	MARILENE FERNANDA DE CAMPOS	EMEB Cel. Octayde Jorge da Silva	20	40	26/03/2024	12/05/2024	Licença Médica
4925329	MARILENE PORCHER	EMEB Paulo de Campos Borges	20	22	05/03/2024	12/12/2024	Aulas Livres
4922894	MARILUCE PIRES DE LIMA	CEEI Jean Carlos	20	40	18/03/2024	12/12/2024	Aulas Livres
4916989	MARISSELMA REGINA DE OLIVEIRA	EMEB Aristotelino Alves Praeiro	20	40	01/04/2024	01/07/2024	Licença Prêmio
4922891	MARLUCCI ALVES DOS SANTOS	CEEI Jean Carlos	20	40	18/03/2024	12/12/2024	Aulas Livres
4925176	MARY RIBEIRO PAULUS	EMEB Sen. Gastão Muller	20	40	05/02/2024	12/12/2024	Aulas Livres
4925261	MARYELEN EVILLY REIS DE AMORIM	EMEB Tereza Benguela	20	40	15/03/2024	13/04/2024	Licença Médica
4925592	MICHELLE MARIA SOUZA CAMPOS	EMEB Francisco Pedrosa da Silva	20	40	27/03/2024	12/12/2024	Afast. Qualificação Profissional
4922883	MILENE GIOVANA CRESPILO SOUZA	EMEB Ana Luiza Prado Bastos	20	22	12/03/2024	12/12/2024	Aulas Livres
4923028	MONICA REGINA ARRUDA PINTO DIAS	EMEB Sen. Gastão Muller	20	40	05/02/2024	19/03/2024	Aulas Livres
4925659	NADIA TUREQUI SILVA	EMEB Orzina de Amorim Soares	20	30	22/03/2024	12/12/2024	Outros (Atend. Domiciliar)
4924948	NILDA OLIVEIRA MARQUES DE ALMEIDA	EMEB Moacyr Gratidiano Dorlião	20	40	04/03/2024	18/04/2024	Licença Prêmio
4924563	PATRICIA CEBALHO DE ALCANTARA	EMEB Osmar Cabral	20	40	01/04/2024	01/07/2024	Licença Prêmio
4924427	PAULA BRUNETTO	EMEB Rita Caldas Castrillon	20	37	18/03/2024	22/03/2024	Licença Médica
4924427	PAULA BRUNETTO	EMEB Adelina Ventura	20	22	05/04/2024	16/04/2024	Aulas Livres
4923007	PAULO CESAR DA SILVA	EMEB Agostinho Simplicio de Figueiredo	10	12	04/03/2024	12/12/2024	Aulas Livres
4923821	RAFAELA FREIRE DE BARROS	CEIC Maria Eunice Duarte de Barros	15	22	05/02/2024	12/12/2024	Designação SME
4923821	RAFAELA FREIRE DE BARROS	CEIC Maria Eunice Duarte de Barros	22	32	27/02/2024	12/12/2024	Aulas Livres
4923257	RAQUEL SABRINA SABINO CAMARGO	EMEB Dr. Fábio Firmino Leite	20	37	26/03/2024	12/12/2024	Designação Equipe Gestora
4924139	REGINA DE AMORIM E SILVA	EMEB Jescelino Reiners	20	40	22/03/2024	20/04/2024	Licença Médica
4925248	RITA ALBERTINA BATISTA	EMEB José Torquato da Silva	20	40	13/03/2024	25/03/2024	Licença Médica
4925767	ROSALINA DA SILVA	EMEB Francisval de Brito	20	40	01/04/2024	30/05/2024	Férias
4924075	ROSALINA MADALENA DE ASSIS	EMEB Firmo José Rodrigues	20	40	01/04/2024	01/07/2024	Licença Prêmio
4924761	ROSANGELA GARCIA	EMEB Celina Fialho Bezerra	20	40	11/03/2024	12/12/2024	Designação Equipe Gestora
4923948	ROSANGELA RIBEIRO DA SILVA DUARTE	EMEB Maria Tomich Monteiro da Silva	7	20	13/04/2024	13/07/2024	Licença Prêmio
4925031	ROSANGELA SILVA ARAUJO	EMEB Orzina de Amorim Soares	20	22	04/03/2024	12/12/2024	Aulas Livres
4925031	ROSANGELA SILVA ARAUJO	EMEB Pedrosa de Moraes e Silva	20	40	20/03/2024	18/04/2024	Licença Médica
4925031	ROSANGELA SILVA ARAUJO	EMEB Octacilio Sebastião da Cruz	22	37	25/03/2024	01/04/2024	Licença Médica
4925712	ROSINEY FIGUEIREDO DE VALOR	EMEB Udeney Gonçalves de Amorim	20	40	02/04/2024	31/05/2024	Licença Médica
4922862	ROZANGELA ARCIOLE DE LIMA	EMEB Dom Bosco do Praeirinho	20	40	17/03/2024	10/04/2024	Licença Médica
4925442	SEBASTIANA MENDES XAVIER DOS SANTOS	EMEB Tereza Benguela	20	40	14/03/2024	12/04/2024	Licença Médica
4923907	SUELLEN FRANCINNY NASCIMENTO FELISBERTO	CMEI Antônio Batista da Cruz	20	40	19/03/2024	27/03/2024	Licença Médica
4923898	SUZANE APARECIDA DE OLIVEIRA LIMA ARRUDA	EMEB Novo Renacer	20	40	20/03/2024	12/12/2024	Outros (Desig. Outra Unidade)
4925640	TAMIRIS KETTYLIN DE OLIVEIRA GORGET	EMEB José Luiz Borges Garcia	20	22	06/03/2024	12/12/2024	Aulas Livres
4924558	THAIS DE ANGELO CANABRIVA	EMEB Tereza Lobo	20	40	01/04/2024	01/07/2024	Licença Prêmio
4923538	THIAGO ALBERTO DA SILVA	EMEB Pedrosa de Moraes e Silva	20	40	20/03/2024	18/04/2024	Licença Médica
4925732	VALDENIR EDVIRGES DA SILVA E SILVA	EMEB Orlando Negro	20	30	09/04/2024	12/12/2024	Afast. Qualificação Profissional
4925444	VALDIRIA MARIANO DA COSTA	EMEB Paulo de Campos Borges	20	40	06/03/2024	02/05/2024	Licença Médica
4925491	VALTER DEMBERCK JUNIOR	EMEB José Luiz Borges Garcia	20	22	04/03/2024	12/12/2024	Aulas Livres
4923396	VANDERLEIA MARQUES DA SILVA SANTANA	EMEB Dr. Fábio Firmino Leite	20	40	14/03/2024	26/03/2024	Licença Médica
4925301	WEYLIA PEREIRA SILVA	EMEB Paulo de Campos Borges	20	40	26/02/2024	28/02/2024	Licença Médica
4923741	ZULEIDE PINHEIRO DOS SANTOS	EMEB Nossa Senhora Penha de França	20	25	05/02/2024	12/12/2024	Aulas Livres

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRE-SE.

Cuiabá, 6 de maio de 2024

Edilene de Souza Machado

Secretária Municipal de Educação

Ato GP Nº 005/2021



Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência

Procedimento Administrativo

Resolução

RESOLUÇÃO Nº 03/CMPIR/2024

DISPÕE SOBRE O CALENDÁRIO DAS REUNIÕES ORDINÁRIAS DO CONSELHO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL - CMPIR, GESTÃO 2024/2026.

O Presidente do CONSELHO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL – CMPIR, no uso de suas atribuições legais, fundamentadas na Lei Municipal nº 5796, de 04 de abril de 2014, com as alterações dadas pela Lei Municipal nº 6299 de 17 de setembro de 2018.

Considerando o disposto no Art. 12 da Lei nº 5.796 de 04 de abril de 2014;

Considerando a deliberação e aprovação da Plenária do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial – CMPIR na Reunião Ordinária realizada em 06/05/2024.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a o CALENDÁRIO das reuniões ordinárias de 2024.

Data	Horário
03/06/2024	08:30h
01/07/2024	08:30h
05/08/2024	08:30h
02/09/2024	08:30h
07/10/2024	08:30h
04/11/2024	08:30h
02/12/2024	08:30h

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá, 06 de maio de 2024.

CRISTÓVÃO LUIZ GONÇALVES DA SILVA

Presidente do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial – CMPIR

RESOLUÇÃO Nº 02/CMPIR/2024

DISPÕE SOBRE A RETIFICAÇÃO DO BIÊNIO 2023/2025 DO CONSELHO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL - CMPIR.

O Presidente do CONSELHO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL – CMPIR, no uso de suas atribuições legais, fundamentadas na Lei Municipal nº 5796, de 04 de abril de 2014, com as alterações dadas pela Lei Municipal nº 6299 de 17 de setembro de 2018.

Considerando o disposto no Art. 7º, § 1º da Lei nº 5.796 de 04 de abril de 2014;

Considerando que o ano de 2023 se encerrou, impossibilitando assim que o biênio previsto no Decreto de Nomeação seja cumprido;

Considerando deliberação em Plenária do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial - CMPIR na Reunião Ordinária realizada em 06/05/2014.

RESOLVE:

Art. 1º - Retificar as Resoluções publicadas bem como as documentações resultantes da Solenidade de Posse nos seguintes termos:

Onde se lê:

“Biênio 2023/2025”

Leia-se:

“Biênio 2024/2026”

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá, 06 de maio de 2024.

CRISTÓVÃO LUIZ GONÇALVES DA SILVA

Presidente do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial – CMPIR

Gestão 2024/2026

RESOLUÇÃO Nº 01/CMPIR/2024

DISPÕE SOBRE A ELEIÇÃO DA MESA DIRETORA DO CONSELHO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL - CMPIR.

O Presidente do CONSELHO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL – CMPIR, no uso de suas atribuições legais, fundamentadas na Lei Municipal nº 5796, de 04 de abril de 2014, com as alterações dadas pela Lei Municipal nº 6299 de 17 de setembro de 2018.

Considerando o disposto no Art. 9º da Lei nº 5.796 de 04 de abril de 2014;

Considerando a deliberação e aprovação da Plenária do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial – CMPIR na Reunião Ordinária realizada em 06/05/2024.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Mesa Diretora do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial – CMPIR Cuiabá MT:

Presidente: Cristóvão Luiz Gonçalves da Silva.

Vice-presidente: Luis Amós da Veiga Roque.

1ª Secretária: Rosimar Nunes Rondon.

2ª Secretária: Cristiane Regina Fonseca.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá, 06 de maio de 2024.

CRISTÓVÃO LUIZ GONÇALVES DA SILVA

Presidente do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial – CMPIR

Extrato

EXTRATO DO 2º (SEGUNDO) TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 016/2022/SADHPD - MROSC.

CONCEDENTE: Secretaria de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência. CNPJ: 03.533.064/0001-46.

CONVENENTE: Fundação Abrigo do Bom Jesus – Casa dos Idosos. CNPJ nº 03.483.531/0001-99.

OBJETO: “modificação unilateral do Termo de Colaboração n.016/2022/SADHPD pactuado em 08/08/2022, visando a readequação do Plano de Trabalho Original, mais especificamente no Cronograma Físico e Plano de Aplicação Detalhado, sem alteração do valor global final e de desembolso dos repasses.”

Data da Assinatura: 08/05/2024

Assinam:

A Srª. Hellen Janayna Ferreira de Jesus – CPF: 994.362.1xx-xx, Secretaria Municipal Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência - CONCEDENTE.

A Srª. Márcia Antônia Ferreria – CPF: 493.060.1xx-xx, Presidente Fundação Abrigo do Bom Jesus – Casa dos Idosos - CONVENENTE.

Hellen Janayna Ferreira de Jesus

Secretária de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência - SADHPD

Secretaria Municipal de Fazenda

Procedimento Administrativo

PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO E EMENTA

SEGUNDA TURMA JULGADORA DO CONSELHO ADMINISTRATIVO DE RECURSOS TRIBUTÁRIOS

Processo Administrativo nº 00.020.107/2023, de 02/03/2023 e Apensos

Auto de Infração nº 5503/2017 - SMF

Reexame Necessário

Recorrente: GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO

Recorrido: Secretaria Municipal de Fazenda - SMF

Conselheiro Relator: Helenise A Lara de Souza Ferreira

Ementa e Acórdão nº 008/2024

Sessão do dia 03 de Abril do ano de 2024

EMENTA

Reexame Necessário. Decisão de 2ª Instância Administrativa. Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN retenção na fonte. Órgão Público Estadual – Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação. Prescrição Tributária Comprovada. Reexame Necessário Provido. NAI 5506/2017 Cancelada.

Conforme já relatado, trata o presente REEXAME NECESSÁRIO, previsto no art. 26, II e art. 35 ambos da Lei Complementar nº 043/97 – Código Tributário Municipal, contra decisão monocrática de 1ª Instância Administrativa exarada pelo Secretário Municipal de Fazenda, que Deferiu Pedido de Cancelamento do Auto de Infração nº 5506/2017, constante no Processo Administrativo nº 00.020.107/2023-1, lavrado contra o Governo do Estado de Mato Grosso – Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação.

Da análise dos autos verifica-se que a Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação do estado de MT, foi atuada na qualidade de contribuinte Substituto Tributário-órgão retentor na fonte, por ter deixado de recolher o ISSQN Retido.

O julgador de 1ª instância Administrativa em que pese ter destacado a intempestividade



da Defesa apresentada, acolheu integralmente o argumento do contribuinte que invocou o instituto da Prescrição Tributária e decidiu pelo cancelamento Integral NAI 5506/2017, entendendo que expirou em 27/12/2022 o prazo para inscrição do crédito tributário em dívida ativa.

Tal decisão está em consonância com o que prescreve o inciso “v” do artigo 156 do Código Tributário Nacional que determina que a prescrição e a decadência extinguem o crédito tributário, vide dispositivo citado:

Código Tributário Nacional – CTN

Art. 156. Extinguem o crédito tributário:

(...)

V- a prescrição e a decadência;

(...)

Face ao exposto, **conheço o presente Reexame Necessário e nego-lhe provimento**, mantendo inalterada a Decisão de 1ª Instância Administrativa que cancelou a NAI 5506/2017.

É como voto.

ACORDÃO

Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, acordam os Conselheiros do Egrégio Conselho Administrativo de Recursos Tributários, em **reunião ordinária**, sob a Presidência em Exercício do Senhor Arnildo Lino dos Santos, na conformidade da ata de julgamento, **conheço o presente Reexame Necessário e nego-lhe provimento**, mantendo inalterada a Decisão de 1ª Instância Administrativa que cancelou a NAI 5506/2017.

Participaram do julgamento os Conselheiros: Helenise A Lara de Souza Ferreira(Relatora); João Tito S Cademartori Neto; Onofre Russo Filho; William Khalil; Fausto Massao Koga; Alexandre Moraes Ferreira e Arnildo Lino dos Santos

Intimações e publicações necessárias a cargo da Secretaria do CART, na forma regulamentar.

Presente no julgamento a Representante Fiscal do Município da 2ª Turma Julgadora, Dra. Sônia Cristina M de Oliveira Lelis

Cuiabá, 03 de Abril de 2024

Arnildo Lino dos Santos Helenise A Lara de Souza Ferreira

Presidente em Exercício 2ª Turma Conselheira Relatora

Sônia Cristina M. de Oliveira Lelis

Representante Fiscal do Município de Cuiabá

PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO E EMENTA

SEGUNDA TURMA JULGADORA DO CONSELHO ADMINISTRATIVO DE RECURSOS TRIBUTÁRIOS

Processo Administrativo nº 00.137.939/2019, de 23/12/2019 e Apensos

Auto de Infração nº 642 e 643/2019 - SMF

Reexame Necessário

Recorrente: **VICE GOVERNADORIA DO ESTADO DE MATO GROSSO**

Recorrido: Secretaria Municipal de Fazenda - SMF

Conselheiro Relator: Helenise A Lara de Souza Ferreira

Ementa e Acórdão nº 009/2024

Sessão do dia 10 de Abril do ano de 2024

EMENTA

Reexame Necessário. Decisão de 2ª Instância Administrativa. Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN retenção na fonte. Órgão Público Estadual – Vice Governadoria do Estado de Mato Grosso. Comprovação da inexecução dos serviços prestados e do recolhimento do ISSQN retido. Princípio da autotutela. Autoridade fiscal atuante comprovou a não contratação dos serviços pelo órgão retentor e o pagamento do ISS exigido na NAI 643/2019. Reexame Necessário improvido. Decisão de 1ª Instância Administrativa Mantida.

Conforme já relatado, trata o presente **REEXAME NECESSÁRIO**, previsto no art. 26, II e art. 35 ambos da Lei Complementar nº 494/2021 – que instituiu o CART, bem como no art. 114, § 1º da Lei Complementar nº 043/97-Código Tributário Municipal, contra decisão monocrática de 1ª Instância Administrativa exarada pelo Secretário Municipal de Fazenda, que Deferiu Pedido de Cancelamento dos Autos de Infração 642 e 643/2019, constantes nos processos Administrativos nºs 00.137.925/2019-1 e 00.137.939/2019-1, lavrados contra a Vice Governadoria do Estado de Matogrosso

Da análise dos autos verifica-se que a Vice Governadoria do Estado de Matogrosso, foi atuada na qualidade de contribuinte Substituto Tributário – órgão retentor na fonte, por ter deixado de recolher o ISSQN Retido.

Em sede recursal de Primeira Instância Administrativa, o julgador acolhendo a tese defensiva, decidiu pela nulidade das duas notificações lavradas motivo pela qual submeteram a decisão à apreciação do CART para Reexame Necessário.

O posicionamento pelo cancelamento das notificações Fiscais em comento, encontra

amparo e vai ao encontro do princípio da autotutela da administração pública quando esta, no exercício do seu poder-dever, atuando de ofício ou por provocação do particular, reaprecia os atos produzidos em seu âmbito.

A Lei Municipal nº 5.806 de 16/04/2014 que regula o Processo Administrativo no âmbito da Administração Pública Municipal acolheu o princípio da autotutela em seu artigo 23, garantindo a possibilidade da administração anular seus próprios atos.

Dessa forma a autotutela funda-se no princípio da legalidade administrativa: nesse sentido a Administração Pública quando da análise do ato no tocante à sua legalidade, pode proferir decisão administrativa no sentido de sua desconformidade com a ordem jurídica, caso em que o ato deverá ser anulado.

No presente caso, verifica-se que o contribuinte alegou ter sido indevida a exigência constante dos Autos de Infração uma vez que realizou corretamente o recolhimento do tributo sobre os itens passíveis de tributação, para tanto, como prova de suas alegações trouxe planilha nos autos confrontando os valores lançados com as notas fiscais relativas para ao final demonstrar as diferentes situações a ela relativas, quais sejam, ora houve pagamento, ora a cobrança era indevida em razão de inexecução dos serviços devidamente comprovada com a apresentação da Declaração de Inexecução de Serviços Prestados, conforme determina a legislação tributária municipal.

Tendo o recorrente apresentado provas documentais robustas que vieram refutar os fatos iniciais alegados pelo Auditor Fiscal, estas provas foram acatadas tanto pela autoridade fiscal atuante quanto pelo julgador singular, como aptas a desconstituir o lançamento original imposto ao recorrente, posto que fora constatada a não execução dos serviços nos fatos que compõem a NAI 642/2019 e a comprovação do recolhimento nos créditos que compõem a NAI 643/2019. As provas, no Processo Administrativo Fiscal, têm importância fundamental, pois ajudam a estabelecer a verdade de algo e desempenham um papel importante e determinante para a formação da convicção do julgador, a favor ou contra o requerente.

Confrontando-se os fatos constantes dos autos com os fatos detectados e levantados pela autoridade fiscal atuante, chegamos à mesma conclusão do julgador de Primeira Instância Administrativa, qual seja, o reconhecimento do recurso voluntário apresentado em sede de 1ª Instância Administrativa, motivo pelo qual não vemos motivo para a Reforma da Decisão de 1ª Instância Administrativa.

Face ao exposto, voto por **conhecer o Reexame Necessário e, no entanto, Nego-lhe Provimento**, mantendo inalterada a Decisão de 1ª Instância Administrativa que decidiu pelo cancelamento das Notificações Fiscais nºs 642/2019 e 643/2019.

É como voto.

ACORDÃO

Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, acordam os Conselheiros do Egrégio Conselho Administrativo de Recursos Tributários, em **reunião ordinária**, sob a Presidência em Exercício do Senhor Arnildo Lino dos Santos, na conformidade da ata de julgamento, em **conhecer o Reexame Necessário e, no entanto, Nego-lhe Provimento**, mantendo inalterada a Decisão de 1ª Instância Administrativa que decidiu pelo cancelamento das Notificações Fiscais nºs 642/2019 e 643/2019.

Participaram do julgamento os Conselheiros: Helenise A Lara de Souza Ferreira(Relatora); Rafael Furman Alves de Souza; Benedito Oscar Fernandes de Campos ; William Khalil; Fausto Massao Koga; Alexandre Moraes Ferreira e Arnildo Lino dos Santos

Intimações e publicações necessárias a cargo da Secretaria do CART, na forma regulamentar.

Presente no julgamento o Representante Fiscal do Município da 2ª Turma Julgadora, Dr. Paulo Emilio Magalhães.

Cuiabá, 10 de Abril de 2024

Arnildo Lino dos Santos Helenise A Lara de Souza Ferreira

Presidente em Exercício 2ª Turma Conselheira Relatora

Paulo Emilio Magalhães

Representante Fiscal do Município de Cuiabá

PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO E EMENTA

SEGUNDA TURMA JULGADORA DO CONSELHO ADMINISTRATIVO DE RECURSOS TRIBUTÁRIOS

Processo Administrativo nº 00.018.461/2020, de 19/02/2020 e Apensos

Auto de Infração nº 563/2019 e 564/2019 - SMF

Reexame Necessário

Recorrente: **MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA**

Recorrido: Secretaria Municipal de Fazenda - SMF

Conselheiro Relator: Helenise A Lara de Souza Ferreira

Ementa e Acórdão nº 010/2024

Sessão do dia 17 de Abril do ano de 2024

EMENTA

Reexame Necessário. Decisão de 2ª Instância Administrativa. Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN retenção na fonte. Órgão Público Federal – ISSQN parcialmente recolhido. Princípio da autotutela. Autoridade Fiscal atuante comprovou o recolhimento parcial do ISSQN retido. Julgador de 1ª instância julgou pela manutenção parcial das notificações fiscais nº 563/2019 e 564/2019. Reexame Necessário Improvido. Decisão de 1ª Instância Administrativa Inalterada.



Conforme já relatado, trata o presente **REEXAME NECESSÁRIO**, previsto no art. 26, II e art. 35 ambos da Lei Complementar nº 494/2021 – que instituiu o CART, bem como no art. 114, § 1º da Lei Complementar nº 043/97-Código Tributário Municipal, contra decisão monocrática de 1ª Instância Administrativa exarada pelo Secretário Municipal de Fazenda, que Deferiu Parcialmente Recurso Administrativo apresentado pelo Ministério da Justiça e Segurança Pública em razão da lavratura dos Autos de Infração 563/2019 e 564/2019, constantes nos processos Administrativos nº 018.461/2020 e 120.826/2019.

Da análise dos autos verifica-se que Ministério de Justiça e Segurança Pública, foi autuada na qualidade de contribuinte Substituto Tributário – órgão retentor na fonte, por ter deixado de recolher o ISSQN Retido.

Em sede recursal de Primeira Instância Administrativa, o julgador acolhendo parcialmente a tese defensiva, decidiu pela exclusão de valores incluídos nas Notificações Fiscais 563 e 564/2019, em duplicidade e valores comprovadamente devidos e outro município, motivo pela qual submeteram a decisão à apreciação do CART para Reexame Necessário.

O posicionamento pela exclusão das Notificações Fiscais em comento, de valores indevidos – seja por estarem em duplicidade, pela comprovação de recolhimento do imposto devido ou pela cobrança em duplicidade - encontra amparo e vai ao encontro do princípio da autotutela da administração pública quando esta, no exercício do seu poder-dever, atuando de ofício ou por provocação do particular, reaprecia os atos produzidos em seu âmbito.

A Lei Municipal nº 5.806 de 16/04/2014 que regula o Processo Administrativo no âmbito da Administração Pública Municipal acolheu o princípio da autotutela em seu artigo 23, garantindo a possibilidade da administração anular seus próprios atos. Dessa forma a autotutela funda-se no princípio da legalidade administrativa: nesse sentido a Administração Pública quando da análise do ato no tocante à sua legalidade, pode proferir decisão administrativa no sentido de sua desconformidade com a ordem jurídica, caso em que o ato deverá ser anulado.

No presente caso, verifica-se que o contribuinte alegou ter sido indevida a exigência constante dos Autos de Infração uma vez que realizou corretamente o recolhimento do tributo sobre os itens passíveis de tributação, para tanto, como prova de suas alegações trouxe planilha nos autos confrontando os valores lançados com as notas fiscais relativas para ao final demonstrar as diferentes situações a ela relativas, quais sejam, ora houve pagamento, ora a cobrança era indevida em razão de inexecução dos serviços devidamente comprovada com a apresentação da Declaração de Inexecução de Serviços Prestados, conforme determina a legislação tributária municipal.

A defesa, em sede de impugnação, sustenta conforme documentação juntada pelo Núcleo de Orçamento e Finanças da sua Superintendência, expondo as notas em quadro demonstrativo, onde menciona a situação de cada uma, constando os seguintes status: NFS-e sem justificativas, NFS-e emitidas em duplicidade ou com erro, NFS-e quitadas ou não devida a Cuiabá e NFS-e devidas a Cuiabá sem comprovante de recolhimento, conforme já fartamente detalhado no Relatório que antecede o presente Voto.

A decisão da primeira Instância, portanto, ao analisar a impugnação, julgou procedente a defesa apresentada pelo contribuinte, via de consequência subsistente as Notificações Fiscais nºs 563/2019 e 564/2019, ficando o autuado obrigado ao recolhimento do ISSQN no valor de R\$ 1.108,41 (hum mil cento e oito reais e quarenta e um centavos), excluindo-se o valor do ISSQN principal de R\$ 13.478,16 (treze mil quatrocentos e setenta e oito reais e dezesseis centavos).

Tendo o recorrente apresentado provas documentais robustas que vieram refutar os fatos iniciais alegados pelo Auditor Fiscal, estas provas foram acatadas tanto pela autoridade fiscal autuante quanto pelo julgador singular, como aptas a desconstituir parcialmente o lançamento original imposto ao recorrente, posto que fora constatada a não execução dos serviços nos fatos que compõem a NAI 563/2019 e a comprovação do recolhimento nos créditos que compõem a NAI 564/2019.

Confrontando-se os fatos constantes dos autos com os fatos detectados e levantados pela autoridade fiscal autuante, chegamos à mesma conclusão do julgador de Primeira Instância Administrativa, qual seja, o reconhecimento do recurso voluntário apresentado em sede de 1ª Instância Administrativa, motivo pelo qual não vemos motivo para a Reforma da Decisão de 1ª Instância Administrativa.

Face ao exposto, voto por **conhecer o Reexame Necessário e, no entanto, Negar-lhe Provedimento**, mantendo inalterada a Decisão de 1ª Instância Administrativa.

É como voto.

ACORDÃO

Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, acordam os Conselheiros do Egrégio Conselho Administrativo de Recursos Tributários, em **reunião ordinária**, sob a Presidência em Exercício do Senhor Arnildo Lino dos Santos, na conformidade da ata de julgamento, em **conhecer o Reexame Necessário e, no entanto, Negar-lhe Provedimento**, mantendo inalterada a Decisão de 1ª Instância Administrativa, ficando o autuado obrigado ao recolhimento do ISSQN no valor de R\$ 1.108,41 (hum mil cento e oito reais e quarenta e um centavos), que deverá incluir os acréscimos legais.

Participaram do julgamento os Conselheiros: Helenise A Lara de Souza Ferreira (Relatora); João Tito S Cademartori Neto; Benedito Oscar Fernandes de Campos ; William Khalil; Fausto Massao Koga; Alexandre Moraes Ferreira e Arnildo Lino dos Santos

Intimações e publicações necessárias a cargo da Secretaria do CART, na forma regulamentar.

Presente no julgamento o Representante Fiscal do Município da 2ª Turma Julgadora, Dr. Paulo Emilio Magalhães.

Cuiabá, 17 de Abril de 2024

Arnildo Lino dos Santos **Helenise A Lara de Souza Ferreira**

Presidente em Exercício 2ª Turma Conselheira Relatora

Paulo Emilio Magalhães

Representante Fiscal do Município de Cuiabá

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

CONSELHO ADMINISTRATIVO DE RECURSOS TRIBUTÁRIOS-CART

RELATÓRIO DE PROCESSOS JULGADOS ABRIL/2024

PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO E EMENTA

SEGUNDA TURMA JULGADORA DO CONSELHO ADMINISTRATIVO DE RECURSOS TRIBUTÁRIOS

Processo Administrativo nº 00.138.000/2019, de 23/12/2019 e Apensos

Auto de Infração e Apreensão nº 693/2019; 630/2019; 631/2019 e 632/2019

Reexame Necessário

Recorrente: **SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA**

Recorrido: Secretaria Municipal de Fazenda - SMF

Conselheiro Relator: Helenise A Lara de Souza Ferreira

Ementa e Acórdão nº 011/2024

Sessão do dia 24 de Abril do ano de 2024

EMENTA

Reexame Necessário. Decisão de 2ª Instância Administrativa. Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN retenção na fonte. Órgão Público Estadual – Secretaria de Fazenda do Estado de Mato Grosso. Comprovação da inexecução dos serviços prestados, do recolhimento do ISSQN retido e da não incidência do serviço para o município de Cuiabá. Princípio da autotutela. Autoridade fiscal autuante comprovou a não contratação dos serviços pelo órgão retentor, o pagamento do ISS exigido e a não incidência para o município de Cuiabá dos serviços prestados subitem 7.10 da lista de serviços, Reexame necessário Improvido. Decisão de 1ª instância Administrativa mantida.

Conforme já relatado, trata o presente **REEXAME NECESSÁRIO**, previsto no art. 26, II e art. 35 ambos da Lei Complementar nº 494/2021 – que instituiu o CART, bem como no art. 114, § 1º da Lei Complementar nº 043/97-Código Tributário Municipal, contra decisão monocrática de 1ª Instância Administrativa exarada pelo Secretário Municipal de Fazenda, que Deferiu Parcialmente Recurso Administrativo apresentado pela Secretaria de Estado de Fazenda de Mato Grosso, em razão da lavratura dos Autos de Infração nº 693/2019, 630/2019, 631/2019 e 632/2019, constantes dos Processos Administrativos acima epígrafados.

Consta dos autos que a Secretaria de Estado de Fazenda de MT, foi autuada na qualidade de contribuinte Substituto Tributário – órgão retentor na fonte, por ter deixado de recolher o ISSQN Retido.

Em sede recursal de Primeira Instância Administrativa, o julgador de primeira instância, analisando detidamente uma a uma das Notificações de Débitos lavradas contra o recorrente e, confrontando as alegações da defesa com a contestação da autoridade fiscal autuante acatou parcialmente o Recurso apresentado, decidindo pela: i) exclusão das NFS-e cujos valores foram comprovadamente recolhido a título de ISSQN retido; ii) exclusão das NFS-e cujos serviços são enquadrados no subitem 7.10 da lista de Serviços, portanto o ISSQN é devido ao município de Várzea Grande/MT; e, iii) exclusão das NFS-e onde o recorrente não reconheceu a contratação do serviço, para ao final as Notificações ficarem da seguinte forma:

- **Notificação 630/2019** – parcialmente subsistente, restando ainda um saldo a recolher no valor de R\$ 590.704,63;

- **Notificação 631/2019** – parcialmente subsistente, restando ainda um saldo a recolher no valor de R\$ 381.355,45;

- **Notificação 632/2019** – parcialmente subsistente, restando ainda um saldo a recolher no valor de R\$ 26.462,87;

- **Notificação 693/2019** – parcialmente subsistente, restando ainda um saldo a recolher no valor de R\$ 178.231,75;

O posicionamento pela reforma parcial das Notificações Fiscais em comento, encontra amparo e vai ao encontro do princípio da autotutela da administração pública quando esta, no exercício do seu poder-dever, atuando de ofício ou por provocação do particular, reaprecia os atos produzidos em seu âmbito.

A Lei Municipal nº 5.806 de 16/04/2014 que regula o Processo Administrativo no âmbito da Administração Pública Municipal acolheu o princípio da autotutela em seu artigo 23, garantindo a possibilidade da administração anular seus próprios atos.

Dessa forma a autotutela funda-se no princípio da legalidade administrativa: nesse sentido a Administração Pública quando da análise do ato no tocante à sua legalidade, pode proferir decisão administrativa no sentido de sua desconformidade com a ordem jurídica, caso em que o ato deverá ser anulado.

No presente caso, verifica-se que o contribuinte alegou ter sido indevida a exigência constante dos Autos de Infração uma vez que realizou corretamente o recolhimento do tributo sobre os itens passíveis de tributação, para tanto, como prova de suas alegações trouxe planilha nos autos confrontando os valores lançados com as notas fiscais relativas para ao final demonstrar as diferentes situações a ela relativas, quais sejam, ora houve pagamento, ora a cobrança era indevida em razão de inexecução dos serviços devidamente comprovada com a apresentação da Declaração de Inexecução de Serviços Prestados, ora os serviços eram devidos a outro município, conforme determina a legislação tributária nacional e local.

Tendo o recorrente apresentado provas documentais robustas que vieram refutar os fatos iniciais alegados pelo Auditor Fiscal, estas provas foram acatadas tanto pela autoridade fiscal autuante quanto pelo julgador singular, como aptas a desconstituir



fiscalizar, emitir relatório quando necessário, proceder ao registro de eventuais ocorrências e adotar as providências necessárias para o fiel cumprimento do objeto do 1º Termo Aditivo de Prazo do Contrato nº 253/2023/PMC, firmado com a empresa UGOLINI CAMPOS EIRELI EPP.

Artigo 2º: O Contrato nº 253/2023/PMC tem por objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais de consumo (café, açúcar, chá, água mineral de copo, copo descartável, água mineral garrafão de 20 litros e carga de gás) para atender a demanda da Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária-SMHARF, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no contrato.

Artigo 3º: Revoga-se qualquer ato anterior referente à fiscalização do contrato.

Artigo 4º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRADA E PUBLICADA, CUMPRA-SE.

Cuiabá, 17 de abril de 2024.

WILTON COELHO PEREIRA

Secretário Municipal de Habitação e Regularização Fundiária-SMHARF

Secretaria Municipal de Ordem Pública

Portaria

Republicação por erro Material

SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA E DEFESA CIVIL

GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA SORP Nº 018/2024

DESIGNA SERVIDORES PARA PRESTAREM APOIO TÉCNICO E ADMINISTRATIVO À SECRETARIA ADJUNTA DE FISCALIZAÇÃO DA SORP, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEOVALDO EMANOEL SALES DA SILVA, Secretário Municipal de Ordem Pública do Município de Cuiabá, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto no artigo 4º, parágrafo único, incisos IX e XI, do Decreto N.º 6.182 de 22 de Dezembro de 2016;

CONSIDERANDO o que dispõe o artigo 745 da Lei Complementar N.º 004/1992, que trata da defesa administrativa do autuado, a ser dirigida ao órgão municipal competente, de onde houver procedido o auto de infração;

CONSIDERANDO os procedimentos relativos ao cadastramento e ao processamento de Autos de Infração estabelecidos pela Instrução Normativa IN SFMA N.º 001/2016, aprovada pelo Decreto Municipal Nº 6.096 de 05 de setembro de 2016;

CONSIDERANDO a responsabilidade atribuída à Secretaria Adjunta de Fiscalização, de controle de prazos relativos à apresentação de defesa administrativa e de impugnação/ parecer fiscal, dentre outras responsabilidades estabelecidas pelo artigo 9º, incisos II, III e IV da IN SFMA N.º 001/2016;

CONSIDERANDO que a Secretaria Adjunta de Fiscalização necessita de servidores para auxiliar nas atividades que lhe foram atribuídas; e

CONSIDERANDO a redefinição do quadro de servidores que prestam serviço no setor responsável.

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar os servidores, abaixo relacionados, para prestarem apoio técnico e administrativo junto à Secretaria Adjunta de Fiscalização da SOPDC, em específico para exercício de atividades de controle quanto à apresentação de defesa administrativa em face de auto de infração e quanto à produção de impugnação/parecer fiscal, de que tratam a Lei Complementar N.º004/1.992, além de outras responsabilidades estabelecidas pelo artigo 9º, incisos II, III e IV da Instrução Normativa IN SFMA N.º001/2016:

I – MARILUCE AUXILIADORA BISPO DA SILVA - Agente de Regulação e Fiscalização – matrícula nº 2586075;

II – AMIL ANTÔNIO DA SILVA, Agente de Regulação e Fiscalização, matrícula nº 2571657.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 02/05/2024.

Artigo 3º - Revoga-se a Portaria nº 001/2019, de 07 de fevereiro de 2019, publicada no Diário Oficial de Contas de Mato Grosso, Nº 1549, em 13 de fevereiro de 2019.

Registrada, Publicada, Cumpra-se.

Cuiabá, 08 de maio de 2024.

LEOVALDO EMANOEL SALES DA SILVA

Secretário Municipal de Ordem Pública e Defesa Civil – SOPDC

ROGÉRIO EVANGELISTA TAQUES

Secretário Adjunto de Fiscalização – SAF/SORP

Secretaria Municipal de Planejamento

Procedimento Administrativo

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA – LDO 2025

A Prefeitura Municipal de Cuiabá, representada pela Secretaria Municipal de Planejamento, vem através do presente edital e nos termos estabelecidos na Lei Orgânica do Município, na Lei Complementar nº 101/2000 e na Lei nº 10.257, de 10 de julho de 2001, dar publicidade à realização das Audiências Públicas para debater a elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município para o exercício de 2024. As audiências públicas serão realizadas nos dias 14 e 16 de maio de 2024, às 10 horas, no Auditório da Prefeitura Municipal de Cuiabá, situado no Palácio Alencastro, Centro. Esclarecimentos e/ou sugestões estão sendo recebidos pelo e-mail orcamento@ cuiaba.mt.gov.br.

Cuiabá, 22 de abril de 2024.

EDER GALICIANI

Secretário Municipal de Planejamento

Corregedoria Geral do Município

Gabinete

Portaria

PORTARIA Nº 032/2024/CGM/PGM

O CORREGEDOR GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

RETIFICAR a Portaria nº 019/2024/CGM/PGM, abaixo transcrita, publicada na Gazeta Municipal nº851, de 24 de abril de 2024, página 14, que trata sobre a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR – PAD Nº 016/2024.

PORTARIA Nº 019/2024/CGM/PGM

O CORREGEDOR GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Determinar, com fundamento no artigo 160 da Lei Complementar Municipal 93/03, a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 016/2024 em desfavor de YELTISSIM MAGNO SILVA REIS, Matrícula nº 4907373, para apuração de irregularidades no exercício de suas obrigações laborais, conforme denúncia encaminhada através do Ofício nº 582/2023/AJ/GS/SME, dado os indícios de ter cometido falta disciplinar previstas nos artigos 131, I, II, III, IX e XI; 132, XIV, XIX e XX; 147, V e XIII e 165, todos da Lei Complementar Municipal nº 93/2003.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE

Cuiabá-MT, 22 de abril de 2024.

PAULO EMÍLIO MAGALHÃES

OAB/MT Nº 3.632

CORREGEDOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ

ATO GP Nº 298/2021

Onde se lê: "...YELTISSIM MAGNO SILVA REIS, Matrícula nº 4907373...".

Leia-se: "...YELLTISIN MAGNO SILVA DOS REIS, Matrícula nº 4875322...".

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE

Cuiabá-MT, 09 de maio de 2024.

PAULO EMÍLIO MAGALHÃES

OAB/MT Nº 3.632

CORREGEDOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ

ATO GP Nº 298/2021

Autarquias / Empresas Públicas / Fundações / Consórcios

Empresa Cuiabana de Saúde Pública

Procedimento Administrativo

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024

Processo Administrativo nº 069.973/2023

A Empresa Cuiabana de Saúde Pública torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, com critério



de julgamento menor preço, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE **MÓVEIS E PERMANENTES DE USO GERAL: CADEIRAS GIRATÓRIA COM RODAS, FIXAS, TIPO SECRETÁRIA, PARA OBESO e LONGARINA** com entrega parcelada, incluindo montagem dos itens especificados, laudos de cumprimento das normas da ABNT, PARA ATENDER A DEMANDA DO HOSPITAL MUNICIPAL DE CUIABÁ DRº LEONY PALMA DE CARVALHO – HMC E HOSPITAL MUNICIPAL SÃO BENEDITO – HMSB GERIDOS PELA EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA, de acordo com as especificações e quantitativos contidos neste Edital e seus anexos. Abertura das propostas: Dia 03 de junho 2024, às 10h00min (horário de Brasília-DF). O Edital se encontra para retirada no site: www.bll.org.br e <https://www.cuiaba.mt.gov.br/orgaos/empresa-cuiabana-de-saude-publica/editais>. Maiores informações, Rua Orivaldo M de Souza, s/n, Ribeirão do Lipa, Cuiabá/MT ou pelo telefone: (65) 3318-6976.

Cuiabá-MT, 10 de maio de 2024.

EDSON FERNANDES DE MOURA

Diretor Administrativo e Financeiro

GIOVANI VALAR KOCH

Diretor Geral

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024

Processo Administrativo nº 00.096.578/2023-1

A Empresa Cuiabana de Saúde Pública torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, com critério de julgamento menor preço, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE **APARELHOS DE AR CONDICIONADOS**, DESTINADOS A ATENDER AS DEMANDAS DO HOSPITAL MUNICIPAL DE CUIABÁ “DR. LEONY PALMA DE CARVALHO” – HMC, HOSPITAL MUNICIPAL SÃO BENEDITO – HMSB GERIDOS PELA EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA, de acordo com as especificações e quantitativos contidos neste Edital e seus anexos. Abertura das propostas: Dia 24 de maio 2024, às 10h00min (horário de Brasília-DF). O Edital se encontra para retirada no site: www.bll.org.br e <https://www.cuiaba.mt.gov.br/orgaos/empresa-cuiabana-de-saude-publica/editais>. Maiores informações, Rua Orivaldo M de Souza, s/n, Ribeirão do Lipa, Cuiabá/MT ou pelo telefone: (65) 3318-6976.

Cuiabá-MT, 10 de maio de 2024.

EDSON FERNANDES DE MOURA

Diretor Administrativo e Financeiro

GIOVANI VALAR KOCH

Diretor Geral



**PREFEITURA
MUNICIPAL
DE CUIABÁ**

Secretaria Municipal de Gestão

Praça Alencastro, 158 – Centro • CEP 78005-906 • Cuiabá, MT

Acesse o Portal da Gazeta Municipal de Cuiabá

<http://gazetamunicipal.cuiaba.mt.gov.br/>

ORIENTAÇÃO PARA PUBLICAÇÃO

Os órgãos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal de Cuiabá, encaminharão suas respectivas matérias diretamente pelo Portal da Gazeta, até as 18:00hs.

HINO NACIONAL

Letra de Joaquim Osório Duque Estrada e música de Francisco Manoel da Silva

Ouviram do Ipiranga as margens plácidas
De um povo heróico o brado retumbante,
E o sol da Liberdade, em raios fúlgidos,
Brilhou no céu da Pátria nesse instante.

Se o penhor dessa igualdade
Conseguimos conquistar com braço forte,
Em teu seio, ó Liberdade,
Desafia o nosso peito a própria morte!

Ó Pátria amada, Idolatrada, Salve! Salve!

Brasil, um sonho intenso, um raio vívido
De amor e de esperança à terra desce,
Se em teu formoso céu, risonho e límpido,
A imagem do Cruzeiro resplandece.

Gigante pela própria natureza,
És belo, és forte, impávido colosso,
E o teu futuro espelha essa grandeza

Terra adorada, Entre outras mil,
És tu, Brasil, Ó Pátria amada!
Dos filhos deste solo és mãe gentil,
Pátria amada, Brasil!

Deitado eternamente em berço esplêndido,
Ao som do mar e à luz do céu profundo,
Fulguras, ó Brasil, florão da América,
Iluminado ao sol do Novo Mundo!

Do que a terra mais garrida
Teus risonhos, lindos campos têm mais flores;
"Nossos bosques têm mais vida",
"Nossa vida" no teu seio "mais amores".

Ó Pátria amada, Idolatrada, Salve! Salve!

Brasil, de amor eterno seja símbolo
O lábaro que ostentas estrelado,
E diga o verde-louro desta flâmula
Paz no futuro e glória no passado.

Mas, se ergues da justiça a clava forte,
Verás que um filho teu não foge à luta,
Nem teme, quem te adora, a própria morte!

Terra adorada Entre outras mil,
És tu, Brasil, Ó Pátria amada!

Dos filhos deste solo és mãe gentil,
Pátria amada,
Brasil!

HINO DE MATO GROSSO

Decreto Nº 208 de 05 de setembro de 1983

Letra de Dom Francisco de Aquino Corrêa e música do maestro Emílio Heine

Limitando, qual novo colosso,
O ocidente do imenso Brasil,
Eis aqui, sempre em flor,
Mato Grosso, Nosso berço glorioso e gentil!

Eis a terra das minas faiscantes,
Eldorado como outros não há
Que o valor de imortais
bandeirantes
Conquistou ao feroz Paiaaguás!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o
tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Terra noiva do Sol! Linda terra!
A quem lá, do teu céu todo azul,
Beija, ardente, o astro louro, na serra
E abençoa o Cruzeiro do Sul!

No teu verde planalto escampado,
E nos teus pantanais como o mar,
Vive solto aos milhões, o teu gado,
Em mimosas pastagens sem par!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Hévea fina, erva-mate preciosa,
Palmas mil, são teus ricos florões;
E da fauna e da flora o índio goza,
A opulência em teus virgens sertões.

O diamante sorri nas grupiaras
Dos teus rios que jorram, a flux.
A hulha branca das águas tão claras,
Em cascatas de força e de luz!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Dos teus bravos a glória se expande
De Dourados até Corumbá,
O ouro deu-te renome tão grande,
Porém mais nosso amor te dará!

Ouve, pois, nossas juras solenes
De fazermos em paz e união,
Teu progresso imortal como a fênix
Que ainda timbra o teu nobre brasão!

Salve, terra de amor, terra de ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

HINO DE CUIABÁ

O Hino foi oficializado pela Lei N.º 633, de 10 de Abril de 1962.

Letra de Prof Ezequiel P. R. Siqueira e música de Luiz Cândido da Silva

Cuiabá, és nosso encanto
Teu céu da fé tem a cor
Da aurora o lindo rubor;
Tens estelífero manto.

Cuiabá, és rica de ouro;
És do Senhor Bom Jesus;
Do Estado, a Cidade-luz;
És, enfim, nosso tesouro.

Recendes qual um rosal,
Enterneces corações,
Ergues a Deus orações,
Para vences o mal.

Cuiabá, és rica de ouro;
És do Senhor Bom Jesus;
Do Estado, a Cidade-luz;
És, enfim, nosso tesouro.

Tens beleza sem rival
Cultuas sempre o valor
Do bravo descobridor
Pascoal Moreira Cabral.

Cuiabá, és rica de ouro;
És do Senhor Bom Jesus;
Do Estado, a Cidade-luz;
És, enfim, nosso tesouro.